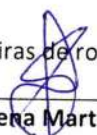


Da: Gerência de Protocolo e Agenda Médica
Para: Compras e Licitações
Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de rodas para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.
 Data: 06/10/2025


Gustavo Sena Martins
 Gerente de Protocolo e Agenda Médica

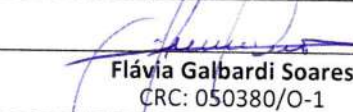
De: Compras e Licitações
Para: Diretoria Financeira
Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de rodas para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.
 Valor Menor: R\$ 6.134,00
 Data: 10/11/2025


Maiko Cezar Paulino
 Assistente Administrativo

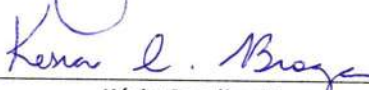
De: Diretoria Financeira
Para: Diretoria Administrativa
Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho 01.001.10.302.0003.2004	Elemento de Despesa 4.4.90.52	Desdobramento 08.00	Fonte de Recursos 02369
Fonte de Recurso 02369	Valor da Dotação Orçamentária 12.700,00	Valor Empenhado 11.962,35	Valor Disponível 737,65
Empenho Desdobramento			26.802,35
Fonte de Recurso -	Valor da Dotação Orçamentária -	Valor Empenhado -	Valor Disponível -
Empenho Desdobramento			-
Saldo Orçado Disponível	4.270,25	Desdobramento da Despesa	0,00

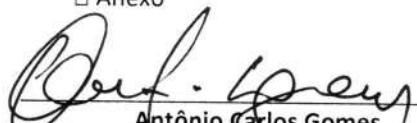
Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:
 Data: 30/10/2025


Flávia Galbardi Soares
 CRC: 050380/O-1

De: Diretora Administrativa
 Autorização de Providências: Sim Não
Para: Assessoria Jurídica
 Data: 11/11/25



Késia Carolina Braga
 Diretora Administrativa

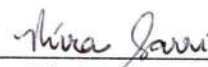
De: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Contratação
Providências a Tomar:
 * Regime de Aditamento:
 * Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): Anexo
 * Formalizar Parecer Nº do Parecer: 050/2025 - DIS/INC Anexo
 * Inexigibilidade Nº do Parecer: _____ Anexo
 * Licitação – Pregão
 * Contrato – Sim Não
 Data: 11/11/2025


Antônio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação
Para: Secretária Executiva
Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.
 a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não
 Data: 11/11/25


Giselli Nardi Paixão
 Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.
 Data: 11/11/25

Sônia Regina Gomes Celestino
 Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno
 Data: 26/11/2025

Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP BENS PERMANENTES

Maringá, 06 de outubro de 2025.

1. CATEGORIA

Bens permanentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o ambulatório do CISAMUSEP atende 30 municípios consorciados com fluxo diário de em média 600 (seiscentos) pacientes que representam uma alta demanda de pacientes idosos e com deficiência que necessitam de cadeira de rodas para locomoção; Considerando que o quantitativo de cadeiras atual não está sendo suficiente para suprir ao fluxo diário de pacientes;

3. ÁREA REQUISITANTE

Recepção de pacientes.

4. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação para a finalidade do objeto está prevista no orçamento para o exercício atual.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Código	CATMAT	Descrição	Unid. Medida
1	101087	416621	CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, COM PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI), COM CAPACIDADE PARA PACIENTES DE NO MÍNIMO 160 KG, APOIOS PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIOS PARA PÉS REMOVÍVEIS, FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS ANTI-FURO, RODAS DIANTEIRAS ARO 6" ou 8" COM PNEUS MACIÇOS, ASSENTO COM ALMOFADA DE NO MÍNIMO 5CM DE	Unidade

			<i>ESPESSURA, LARGURA DO ASSENTO PODENDO VARIAR DE 52CM A 60CM, DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CONSTAR REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</i>	
--	--	--	---	--

- 5.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:
- 5.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 5.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;
- 5.2. A entrega deverá ser imediata, realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;
- 5.3. Os itens deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, na Rua Pioneiro Antônio Paulo de Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá – PR, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail do fiscal do contrato;
- 5.4. Os bens deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação, entre outros. O acondicionamento do bem deverá estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviários, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o CISAMUSEP;
- 5.5. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte o bem fornecido caso esteja em desacordo com o previsto nas especificações deste ETP. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades;
- 5.5.1. A Empresa deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo.

- 5.6. A empresa deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – podendo ser abreviado, da seguinte forma – Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 5.7. A Nota Fiscal deverá discriminar o item, a quantidade fornecida, a marca, o valor unitário e total. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número, a modalidade da Licitação, o número do Empenho.
- 5.8. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e/ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de CORRELATOS para o item. Caso a empresa/item seja dispensada do registro, deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da empresa a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 5.9. A empresa deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado dentro do prazo de validade.
- 5.10. A Empresa deverá apresentar cópia do registro do produto concedido pela ANVISA ou certificado de isenção ou cópia da publicação no D.O.U – Diário Oficial da União;
- 5.11. Apresentar Manual Técnico ou catálogo para comprovar as características mínimas exigidas do equipamento em português.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Atualmente temos em uso no ambulatório do CISAMUSEP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	CADEIRA DE RODAS OBESO	Unidade	3
2	CADEIRA DE RODAS TRADICIONAL	Unidade	6

Solicitamos desta forma, a compra de 05 (cinco) cadeiras de rodas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A possível solução a ser considerada é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de rodas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Realizada pesquisa através de site de ecommerce especializada na vende do objeto deste

presente termo, sendo os resultados apresentados abaixo:

COTAÇÃO INTERNET					
<u>DORMED HOSPITALAR</u>					
Item	Descritivo	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	CADEIRA DE RODAS	Unidade	5	2.497,95	12.489,75

Conforme apresentado acima, a estimativa para o valor da contratação será de R\$ 12.489,75 (doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Optamos pelo valor de 2.497,95 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos) devido ao prazo de conferência somado ao prazo do pagamento, não caracterizando pagamento a vista.

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à aquisição de cadeiras de rodas. Esta aquisição é fundamental para atender às demandas de mobilidade da população com necessidades especiais, promovendo inclusão, dignidade e mobilidade para aqueles com deficiência física, mobilidade reduzida ou em processo de reabilitação. A iniciativa está em plena conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com a legislação vigente.

A escolha dos produtos foi suportada por um levantamento de mercado que assegurou a viabilidade e a compatibilidade dessas especificações com as melhores práticas de economia e qualidade. Este enfoque abrangente e integrado é essencial para garantir que os produtos adquiridos cumpram o escopo definido e sejam entregues com garantia de funcionalidade e durabilidade, visando a eficiência e a qualidade do gasto público.

Ao implementar essa contratação, a Administração reafirma que a solução proposta atende amplamente às necessidades identificadas, promove um atendimento eficiente e respeita os princípios de economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Fortalecendo o compromisso com a melhoria da qualidade de vida da população atendida e garantindo a plena realização da cidadania.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Para o objeto deste termo, não há parcelamento.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição das cadeiras de rodas para o CISAMUSEP se faz necessária para atendermos os pacientes e lhes proporcionar uma melhoria da mobilidade dentro deste Consórcio, assegurando assim um bom atendimento e a consequente dignidade e qualidade de vida.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O Consórcio irá firmar contrato pelo período de 12 (doze) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, a ser firmado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Existe espaço físico na Recepção de Pacientes para armazenar as cadeiras de rodas, não necessitando de providências prévias.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes a serem consideradas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVOS MEDIDAS MITIGADORAS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como por exemplo: que os materiais utilizem embalagens, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

E que o CISAMUSEP providencia para que as embalagens tenham destinação e reciclagem.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresas para aquisição dos bens, é imprescindível, adequada e viável.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO


Gustavo Sena Martins
Gerente de Protocolo e Agenda Médica
Matrícula: 82



Procure pelo produto, marca ou código referência

Favoritos

Departamentos Diagnóstico Médico Instrumentos Cirúrgicos Equipamentos Hospitalares Móveis Hospitalares Gasoterapia Confi

Home > Conforto do Paciente > Cadeira de Rodas Obeso > Cadeira de Rodas Aço 160Kg Obeso Big - Jaguaribe



Parcele sua compra em até **2 cartões de crédito**



Modalidade compre online e retire na loja para CEPs selecionados



Em caso de dúvidas, **nossa equipe está te esperando no WhatsApp**

Código: CRS013073

Cadeira de Rodas Aço 160Kg Obeso Big - Jaguaribe

[Avaliar agora](#)

R\$ 2.373,05

à vista no Pix ou boleto

 ou **R\$ 2.497,95** em **6x no crédito**

Vendido e entregue por **Dormed**

- 1 +

Comprar

- 1 +

Comprar

Calcular frete e prazo de entrega

Calcular

[Não sei meu CEP](#) 

Descrição

- Construída em aço carbono;
- Estrutura dobrável em duplo X;
- Pintura eletrostática epóxi;
- Estofamento em nylon acolchoado;
- Almofada;
- Assento reforçado com tiras tensoras especiais;
- Rodas traseiras de 24", em alumínio com pneus anti-furo;
- Rodas dianteiras de 8" maciças;
- Freios bilaterais reguláveis;
- Protetores de roupa com aba;
- Apoios de pés articuláveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura;
- Apoios de braço escamoteáveis;
- Capacidade para 160 kg;
- Largura do assento: 60 cm.

Frequentemente comprados juntos



Comprar

TERMO DE REFÊRENCIA

Maringá, 06 de outubro de 2025.

Considerando o aumento dos atendimentos, e considerando que as cadeiras já adquiridas pelo Consórcio não estão sendo suficientes, desta forma solicitamos a compra de novas cadeiras de rodas. A cadeira de rodas é uma grande aliada para quem tem mobilidade reduzida, seja para pessoas com deficiência (mais independência), lesionadas (auxilia na recuperação) ou idosos. Ela é um equipamento necessário e precisa comportar todas as necessidades do indivíduo, portanto deve ser prática e confortável. A cadeira de rodas é um implemento essencial na vida da pessoa com deficiência física ou com mobilidade reduzida e comprometimento nos membros inferiores e tronco. Esse dispositivo de locomoção é fundamental no ambiente ambulatorial e hospitalar pois garante o deslocamento do usuário entre os diversos setores assistenciais conforme sua necessidade de saúde.

Considerando que o ambulatório do CISAMUSEP atende 30 municípios consorciados com fluxo diário de em média 600 (seiscentos) pacientes que representam uma alta demanda de pacientes idosos e com deficiência que necessitam de cadeira de rodas para locomoção;

Considerando que o quantitativo de cadeiras atual não está sendo suficiente para suprir ao fluxo diário de pacientes;

Considerando que no processo de dispensa nº 16/2025, não apresentaram-se empresas com a qualificação técnica necessária para a contratação;

Solicitamos a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de rodas.

1. RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Código	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
1	101087	427631	CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, COM PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI), COM CAPACIDADE PARA PACIENTES DE NO MÍNIMO 160 KG, APOIOS PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIOS PARA PÉS REMOVÍVEIS, FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS ANTI-FURO, RODAS DIANTEIRAS ARO 6" ou 8" COM PNEUS MACIÇOS, ASSENTO COM ALMOFADA DE NO MÍNIMO 5CM DE ESPESSURA, LARGURA DO ASSENTO PODENDO VARIAR DE 52CM A 60CM, DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS,	Unidade	5

			<i>CONSTAR REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</i>		
--	--	--	--	--	--

1.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e do Termo de Referência, prevalece a descrição do item e unidade de medida constante neste termo.

2. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega deverá ser imediata, realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

2.2. Os itens deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, na Rua Pioneiro Antônio Paulo de Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá – PR, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail do fiscal do contrato.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:

3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

3.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

3.2. O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

3.3. Todos os itens deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros. O acondicionamento dos itens deverá estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o CISAMUSEP;

3.3.1. Para produtos importados, deverão ter rotulagem em língua portuguesa que permita, no mínimo, a identificação do fabricante, importador, nome do produto, lote, validade, entre outros que se fazem necessários quanto à verificação do descritivo do termo de referência;

3.3.2. Preferencialmente que a empresa atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, tais como que os materiais sejam embalados, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

3.4. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação de compra. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;

3.5. A Empresa deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A empresa deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado dentro do prazo de validade.

4.2. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e/ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de CORRELATOS para o item. Caso a empresa/item seja dispensada do registro, deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da empresa a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.3. A Empresa deverá apresentar cópia do registro do produto concedido pela ANVISA ou certificado de isenção ou cópia da publicação no D.O.U – Diário Oficial da União;

4.4. Apresentar Manual Técnico ou catálogo para comprovar as características mínimas exigidas do equipamento em português

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

5.1. Para realização da comunicação, a presa a ser contratada deverá manter junto do CISAMUSEP pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;

5.2. Entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos exigidos em perfeito estado de conservação;

5.3. Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus funcionários.

5.6. Ficará a cargo da empresa a ser contratada a montagem do objeto deste termo, bem como o fornecimento, aos seus profissionais, de ferramentas, manuais, instrumentos e materiais necessários para a execução do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 6.1. Comunicar oficialmente à empresa a ser contratada quaisquer falhas ocorridas;
- 6.2. Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado;
- 6.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência;
- 6.4. Fornecer demais informações à empresa a ser contratada para a perfeita execução do objeto;
- 6.5. Realizar a fiscalização do objeto para a sua perfeita execução.

7. GARANTIA

- 7.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após inspeção e conferência dos materiais entregues e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 8.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. PR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 8.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o item, as quantidades fornecidas, a marca, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 8.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 8.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a aquisição dos itens relacionados neste Termo

de Referência será de R\$ 12.489,75 (doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

9.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;

- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CISAMUSEP à empresa a ser Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 10.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

- a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 10.14. Os débitos da empresa a ser contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

11. CLASSIFICAÇÃO

CORRELATOS: item 1

12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Exposto, e na certeza de contarmos com atendimento do solicitado, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Gustavo Sena Martins
Gerente de Protocolo e Agenda Médica
Matrícula: 82

Autorizado em: 31/10/2025

Martina de Oliveira A. Pasquini
Assinatura e Carimbo
Coordenadora de Produção Médica
Cons. Púb. Interm. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP

Recebido ___/___/___

Fiscal do Contrato: Stavio



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 86 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	101087- CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, COM	Unidade	5.0	R\$ 1.226,80	1.935,34	1.650,00	Mediana - CV: 0,29
							Valor cotado	
							Unitário	Total
DELLAMED S.A.							R\$1.226,80	R\$6.134,00
DENTAL PASSARO LTDA							R\$2.650,00	R\$13.250,00
ENIFAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA							R\$2.549,90	R\$12.749,50
ORTHEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA							R\$1.600,00	R\$8.000,00
ORTOPEDIA PARANÁ LTDA							R\$1.650,00	R\$8.250,00
							Valor média:	R\$9.676,70
							Valor mediana:	R\$8.250,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 86 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data 31/10/2025

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise:

Total Média: R\$ 9.676,70

Total Mediana: R\$ 8.250,00

Total Menor: R\$ 6.134,00

Total Maior: R\$ 13.250,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: ___/___/___

FGTS: ___/___/___

Maiko Cezar Paulino

Matrícula: 210

Responsável pelo Levantamento de


Maiko Cezar Paulino

Matrícula: 210

Solicitante


Assinatura e Carimbo

Gustavo Sena Martins

CPF: 052.973.739-64

Gerente de Protocolo e Agenda Médica
CISAMUSEP

Diretoria Financeira


Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa


Késia Carolina Braga

Matrícula: 021

WhatsApp



Pesquisar ou começar...

- Tudo
- Não lidas
- Favoritas
- Grupos
- Etiquetas

As notificações de mensagens estão desativadas.
Ativar

- C... (você) sexta-feira ✓ +55 41 995...
- +55 54 997... 08:34 ✓ Muitíssimo obr...
- +55 21 979... 08:22 ✓ Ok, fico no agu...
- artemis +55 41 307... 08:21 ✓ contém o desc...
- orthec +55 21 995... 08:17 ✓ Obrigada
- Hospinet sábado [Luana] Com licita...
- Estratég... sexta-feira Não é possível...
- Grupo ... sexta-feira Espero ter lhe auxi...
- +55 15 ... sexta-feira De nada, eu que a...
- +55 51 ... sexta-feira não se preocupe
- +55 44 ... sexta-feira ✓ Score do IR...



+55 54 9971-5281
online



cadeiras de roda 14:56 ✓

posso te encaminhar nossa consulta de preço para dar uma olhada? 14:56 ✓

Olá 14:57

tudo bem e contigo? 14:57

tudo bem também 14:57 ✓

claro pode me mandar 14:57

86 - Cadeira de Rodas Para Obeso.doc
DOC • 149 KB

vai ser uma licitação ou uma compra direta? 14:58

Compra direta 14:59 ✓

perfeito 14:59

vou cotar aqui e logo lhe mando 14:59

Ok, ficarei no aguardo, muito obrigado 14:59 ✓

Hoje

Bom dia! Tudo bem? 08:32

86 - Cadeira de Rodas Para Obeso - Clicksign.pdf
6 páginas • PDF • 483 KB

08:33

Bom diaa 08:33 ✓

tudo bem e com você? 08:33 ✓

+55 54 9971-5281 ~Cheila dos Santos | Comercial D...

86 - Cadeira de Rodas Para Obeso - Clicksign.pdf
• 6 páginas

Muitíssimo obrigado 08:34 ✓

+ Digite uma mensagem



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.666.105/0003-62 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/2021
NOME EMPRESARIAL DELLAMED S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R JORNALISTA RUI ADEMAR RODRIGUES	NÚMERO 98	COMPLEMENTO MODULOS 6 E 7	
CEP 88.370-777	BAIRRO/DISTRITO SÃO DOMINGOS	MUNICÍPIO NAVEGANTES	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPE@DELLAMED.COM.BR	TELEFONE (54) 3066-3734		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/11/2025** às **08:36:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 86/2025

Data: 31/10/2025

Fornecedor: DELLAMED S. A

CNPJ: 11.666.105/0003-62

Endereço: R JORNALISTA RUI ADEMAR RODRIGUES

Cidade: NAVEGANTES - SC

Telefone: 54 99971 5281

E-mail: licitacoes@dellamed.com.br

Nome e Identificação do Responsável: TAMIRES LEAL LEFFA – GESTORA COMERCIAL

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, COM PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI), COM CAPACIDADE PARA PACIENTES DE NO MÍNIMO 160 KG, APOIOS PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIOS PARA PÉS REMOVÍVEIS, FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS ANTI-FURO, RODAS DIANTEIRAS ARO 6" ou 8" COM PNEUS MACIÇOS, ASSENTO COM ALMOFADA DE NO MÍNIMO 5CM DE ESPESSURA, LARGURA DO ASSENTO PODENDO VARIAR DE 52CM A 60CM, DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CONSTAR REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	5	R\$ 1226,80	R\$ 6134,00	DELLAMED

OBSERVAÇÕES:

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no prazo de até 5 (cinco) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À Vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

**Rua Adolpho Contessotto, nº 620 – Zona 28 – CEP:87053-285 – Maringá/PR.
Fone: (44) 3123-8300**

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

1. FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA

1.1. A entrega deverá ser imediata, realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

1.2. O item deverá ser entregue na sede do CISAMUSEP, na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá – PR, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail do fiscal do contrato;

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:

2.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

2.2. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

2.3. Todos os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros. O acondicionamento dos materiais deverá estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviários, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Contratante;

2.3.1. Para os produtos importados, deverão ter rotulagem em língua portuguesa que permita, no mínimo, a identificação do fabricante, importador, nome do produto, lote, validade, entre outros que se fazem necessários quanto à verificação do descritivo do Edital;

2.3.2. Preferencialmente que a empresa atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, tais como que os materiais sejam embalados, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

2.4. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação de compra. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;

**Rua Adolpho Contessotto, nº 620 – Zona 28 – CEP:87053-285 – Maringá/PR.
Fone: (44) 3123-8300**

2.5. A Empresa deverá efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto ao Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;

3.2. Entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos exigidos em perfeito estado de conservação;

3.3. Entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos exigidos em perfeito estado de conservação;

3.4. Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas;

3.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus funcionários;

4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A empresa deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado dentro do prazo de validade.

4.2. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e/ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de CORRELATOS para o item. Caso a empresa/item seja dispensada do registro, deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da empresa a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5. GARANTIA

5.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após inspeção, conferência do item e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;



5.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28 - Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

5.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o produto, a marca, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

5.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

6. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;

7.2. Caso o Contrato seja aditado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

_____/_____/_____
(LOCAL E DATA)

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

86 - Cadeira de Rodas Para Obeso.pdf

Documento número #315ed56d-184f-4175-9e7c-4a56184f5ec1

Hash do documento original (SHA256): 0349f621c99787459a6b1f0e4668c33d651b6fd8b7ab76335c79920fd6fe1b1d

Assinaturas



TAMIRES LEAL LEFFA

Assinou em 31 out 2025 às 18:38:48

Log

- 31 out 2025, 16:09:10 Operador com email licitacoes@dellamed.com.br na Conta 7ded1fb2-2130-47a4-92ec-25f17f398f09 criou este documento número 315ed56d-184f-4175-9e7c-4a56184f5ec1. Data limite para assinatura do documento: 30 de novembro de 2025 (16:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 31 out 2025, 16:09:36 Operador com email licitacoes@dellamed.com.br na Conta 7ded1fb2-2130-47a4-92ec-25f17f398f09 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 01 de novembro de 2025 (16:23).
- 31 out 2025, 16:09:36 Remetente com email licitacoes@dellamed.com.br na Conta 7ded1fb2-2130-47a4-92ec-25f17f398f09 fez a seguinte alteração no processo de assinatura: optou por não pausar o processo para quem ainda não assinou quando ocorrer uma recusa.
- 31 out 2025, 16:09:36 Operador com email licitacoes@dellamed.com.br na Conta 7ded1fb2-2130-47a4-92ec-25f17f398f09 adicionou à Lista de Assinatura: *****7609 para assinar, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Whatsapp 54996137609; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo TAMIRES LEAL LEFFA.
- 31 out 2025, 18:38:48 TAMIRES LEAL LEFFA assinou. Pontos de autenticação: Whatsapp 54996137609. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.1587089 e longitude -51.1974418. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1334.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 out 2025, 18:38:49 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 315ed56d-184f-4175-9e7c-4a56184f5ec1.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 315ed56d-184f-4175-9e7c-4a56184f5ec1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/11/2025 08:25:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DELLAMED S.A.**
CNPJ: **11.666.105/0003-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11666105000362

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DELLAMED S.A.
CNPJ: 11.666.105/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:15:31 do dia 11/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2026.

Código de controle da certidão: **098A.BAD5.7860.79B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 11.666.105/0003-62
Razão Social: DELLAMED S.A.
Endereço: R JORNALISTA RUI ADEMAR RODRIGUES 98 MODULOS 6 E 7 / SAO DOMINGOS / NAVEGANTES / SC
/ 88370-777

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2025 a 15/12/2025

Certificação Número: 2025111601031658891713

Informação obtida em 26/11/2025 10:48:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43300065995	Código da Natureza Jurídica 2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **DELLAMED S.A.**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	019	1		ESTATUTO SOCIAL
	027	3		ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

CAXIAS DO SUL
Local

17 Julho 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO SIM NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





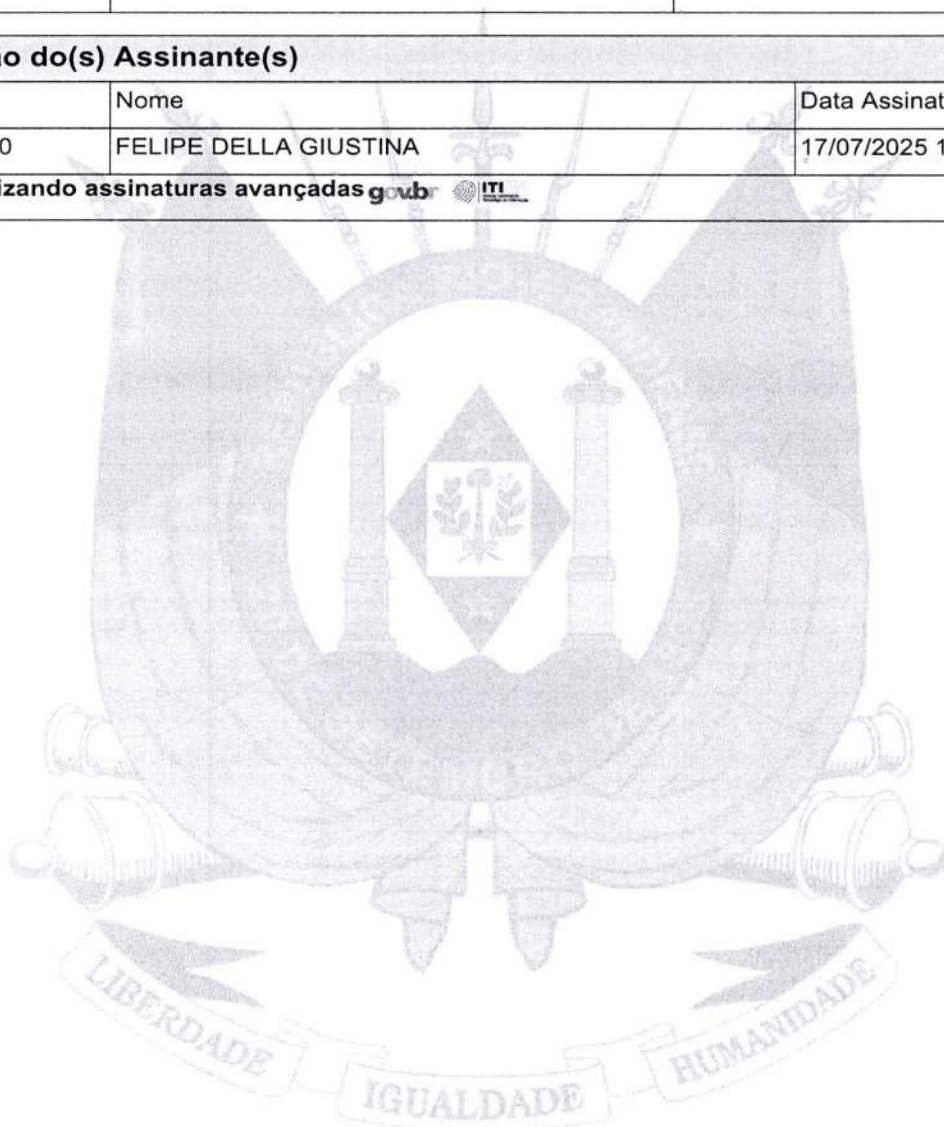
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/256.266-6	RSE2500306079	17/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.422.980-30	FELIPE DELLA GIUSTINA	17/07/2025 14:40:34
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11162994 em 28/07/2025 da Empresa DELLAMED S.A., CNPJ 11666105000109 e protocolo 252562666 - 17/07/2025. Autenticação: 44CD2E231213B22ECE47111FA882E9B0A14D9932. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/256.266-6 e o código de segurança NBaX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



DELLAMED S.A.

NIRE: 43300065995

CNPJ nº 11.666.105/0001-09

Rua Henrique Rech, nº 312, bairro Cinquentenário
CEP 95.012-613, Caxias do Sul (RS)**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO DIA 16 DE JULHO DE 2025.****1. DATA, HORA E LOCAL:**

Dia 16 de julho de 2025, às 11 (onze) horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Henrique Rech, nº 312, bairro Cinquentenário, na cidade de Caxias do Sul (RS), CEP 95.012-613.

2. PARTICIPANTES:

Compareceu a única Acionista representando a totalidade do capital social, titular da totalidade das ações ordinárias com direito a voto, conforme Livro de Presença de Acionistas.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA:

FELIPE DELLA GIUSTINA: brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, nascido em 30/06/1989, portador da Cédula de Identidade nº 1080599853, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob nº 014.422.980-30, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, nº 209, apto nº 71, bairro Pio X, na cidade de Caxias do Sul (RS), CEP 95.020-370, para o cargo de **Presidente**; e

CARLOS ALESSANDRO DALL' AGNO: brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, nascido em 30/06/1981, portador da Cédula de Identidade nº 9056164883, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 819.853.200-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1054, ap. 11, bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Caxias do Sul (RS), CEP 95084-390, para o cargo de **Secretário**.

4. PUBLICAÇÕES LEGAIS:

O Edital de Convocação não foi publicado tendo em vista o prévio conhecimento e a presença da única Acionista da Companhia, validando plenamente a realização desta assembleia.

Rua Henrique Rech, nº 312, bairro Cinquentenário
CEP 95.012-613, Caxias do Sul/RS

5. ORDEM DO DIA:

- (i) Alteração do endereço da Filial nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 11.666.105/0002-81 e NIRE 42901205995 na Junta Comercial de Santa Catarina, localizada na cidade de Itajaí;
- (ii) Alteração do endereço da Filial 02, inscrita no CNPJ sob nº 11.666.105/0003-62 e NIRE 42902051185, na Junta Comercial de Santa Catarina, localizada na cidade de Itajaí; e
- (iii) Alteração do endereço da Filial 03, inscrita no CNPJ sob nº 11.666.105/0005-24 e NIRE 42902072930, na Junta Comercial de Santa Catarina, localizada na cidade de Itajaí.

6. DELIBERAÇÕES E APROVAÇÕES:

A Assembleia, deliberando pelo voto da única Acionista da Companhia, resolveu:

- (i) Alterar o endereço da Filial 01 para:
Rua Jornalista Rui Ademar Rodrigues, nº 98, Módulo 8A, bairro São Domingos, no município de Navegantes (SC), CEP 88.370-777.
- (ii) Alterar o endereço da Filial 02 para:
Rua Jornalista Rui Ademar Rodrigues, nº 98, Módulos 6 e 7, bairro São Domingos, no município de Navegantes (SC), CEP 88.370-777.
- (iii) Alterar o endereço da Filial 03 para:
Rua Jornalista Rui Ademar Rodrigues, nº 98, Módulo 8B, bairro São Domingos, no município de Navegantes (SC), CEP 88.370-777.

7. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:

Em razão das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral Extraordinária, altera-se o Estatuto Social, mais precisamente o disposto no artigo 2º, para a seguinte redação:

“Artigo 2º. A Companhia terá sua sede e domicílio na Rua Henrique Rech, nº 312, bairro Cinquentenário, na cidade de Caxias do Sul (RS), CEP 95.012-613.

Parágrafo Primeiro. A Companhia possui três filiais, sendo:

***FILIAL N° 01:** localizada na Rua Jornalista Rui Ademar Rodrigues, nº 98, Módulo 8A, bairro São Domingos, no município de Navegantes (SC), CEP 88.370-777, a qual operará com o mesmo objeto social da Matriz, com exceção das atividades de indústria, que são privativas da Matriz, com capital destacado para fins fiscais de R\$ 1.000,00 (mil reais), inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42901205995 e no CNPJ nº 11.666.105/0002-81;*

Rua Henrique Rech, nº 312, bairro Cinquentenário
CEP 95.012-613, Caxias do Sul/RS



FILIAL N° 02: localizada na Rua Jornalista Rui Ademar Rodrigues, nº 98, Módulos 6 e 7, bairro São Domingos, no município de Navegantes (SC), CEP 88.370-777, a qual operará com o mesmo objeto social da Matriz, com exceção das atividades de indústria, que são privativas da Matriz, com capital destacado para fins fiscais de R\$ 1.000,00 (mil reais), inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42902051185 e no CNPJ nº 11.666.105/0003-62; e

FILIAL N° 03: localizada na Rua Jornalista Rui Ademar Rodrigues, nº 98, Módulo 8B, bairro São Domingos, no município de Navegantes (SC), CEP 88.370-777, a qual operará com o mesmo objeto social da Matriz, com exceção das atividades de indústria, que são privativas da Matriz, com capital destacado para fins fiscais de R\$ 1.000,00 (mil reais), inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42902072930 e no CNPJ nº 11.666.105/0005-24.

Parágrafo segundo: Por deliberação da diretoria, a Companhia poderá abrir, manter, transferir, encerrar e/ou extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no país e/ou exterior, destacando, ou não, para cada um, capital em separado.”

8. CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO:

Fica consolidado o Estatuto Social da Companhia, conforme o **Anexo I**, que depois de lido, foi aprovado pela única Acionista da Companhia.

9. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e lavrada a presente ata no livro próprio, que é assinada pela única Acionista da Companhia.

10. AUTENTICAÇÃO:

A presente ata é cópia fiel da transcrita do livro próprio e são autênticas as assinaturas nela apostas.

Caxias do Sul (RS), 16 de julho de 2025.

Componentes da Mesa:

FELIPE DELLA GIUSTINA
Presidente

CARLOS ALESSANDRO DALL AGNO
Secretário

Acionista:

HEALTH CAPITAL PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Felipe Della Giustina

Rua Henrique Rech, nº 312, bairro Cinquentenário
CEP 95.012-613, Caxias do Sul/RS

Anexo I:

ESTATUTO SOCIAL

DELLAMED S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Esta sociedade anônima, de capital fechado, girará sob a denominação social de **DELLAMED S.A.**, e reger-se-á pelo presente estatuto social e pela legislação vigente e aplicável à matéria.

Artigo 2º - A Companhia terá sua sede e domicílio na Rua Henrique Rech, nº 312, bairro Cinquentenário, na cidade de Caxias do Sul (RS), CEP 95.012-613.

Parágrafo primeiro: A Companhia possui três filiais, sendo:

FILIAL Nº 01: localizada na Rua Jornalista Rui Ademar Rodrigues, nº 98, Módulo 8A, bairro São Domingos, no município de Navegantes (SC), CEP 88.370-777, a qual operará com o mesmo objeto social da Matriz, com exceção das atividades de indústria, que são privativas da Matriz, com capital destacado para fins fiscais de R\$ 1.000,00 (mil reais), inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42901205995 e no CNPJ nº 11.666.105/0002-81;

FILIAL Nº 02: localizada na Rua Jornalista Rui Ademar Rodrigues, nº 98, Módulos 6 e 7, bairro São Domingos, no município de Navegantes (SC), CEP 88.370-777, a qual operará com o mesmo objeto social da Matriz, com exceção das atividades de indústria, que são privativas da Matriz, com capital destacado para fins fiscais de R\$ 1.000,00 (mil reais), inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42902051185 e no CNPJ nº 11.666.105/0003-62; e

FILIAL Nº 03: localizada na Rua Jornalista Rui Ademar Rodrigues, nº 98, Módulo 8B, bairro São Domingos, no município de Navegantes (SC), CEP 88.370-777, a qual operará com o mesmo objeto social da Matriz, com exceção das atividades de indústria, que são privativas da Matriz, com capital destacado para fins fiscais de R\$ 1.000,00 (mil reais), inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42902072930 e no CNPJ nº 11.666.105/0005-24.

Parágrafo segundo: Por deliberação da diretoria, a Companhia poderá abrir, manter, transferir, encerrar e/ou extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no país e/ou exterior, destacando, ou não, para cada um, capital em separado.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social, as atividades operacionais, de:

- (i) Comércio varejista e atacadista de:
 - (a) Artigos, equipamentos e acessórios da linha médica, hospitalar, odontológica, ortopédica e fisioterápica;
 - (b) Produtos descartáveis e correlatos da linha médica, hospitalar, ortopédica e odontológica;
 - (c) Produtos, equipamentos e acessórios da linha de cosméticos e estéticos; e
 - (d) Partes e peças de produtos e equipamentos do seu comércio.
- (ii) Indústria, com processos de fabricação totalmente terceirizados, de:

Rua Henrique Rech, nº 312, bairro Cinquentenário
CEP 95.012-613, Caxias do Sul/RS



- (a) Aparelhos, equipamentos, utensílios, acessórios e partes e peças para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos;
 - (b) Instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.
- (iii) Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparação de produtos pertinentes ao objeto social.
- (iv) Importação e exportação de produtos do seu comércio e/ou indústria.

Parágrafo primeiro: O objeto social da Companhia poderá ser realizado através de sociedades controladas e subsidiárias.

Parágrafo segundo: A enumeração de atividades especificadas não pressupõe o exercício simultâneo de todas elas.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de março de 2010.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo primeiro: Cada ação ordinária confere ao acionista o direito a um voto nas Assembleias Gerais e gozará de todos os direitos previstos em lei e no estatuto social.

Parágrafo segundo: O capital social será representado por ações ordinárias ou preferenciais, estas com ou sem direito a voto, todas nominativas e sem valor nominal, podendo ser de classes diversas e que serão indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo terceiro: Nos aumentos de capital, quer por subscrição ou capitalização de lucros e reservas, a Companhia poderá emitir ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, ou ainda, criar novas classes de ações preferenciais mais favorecidas, inclusive resgatáveis, observando, quanto às ações preferenciais sem direito a voto ou com restrições neste sentido o limite estabelecido em lei, e desde que tal ato não prejudique os direitos das ações preferenciais estatuídos no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 6º - Nos aumentos de capital mediante subscrição de ações, ou conversão nestas de títulos ou créditos, a assembleia geral poderá estabelecer que ao novo capital sejam atribuídos dividendos calculados "pro rata tempore", tendo em vista a época da sua homologação ou conversão, desde que seja dado conhecimento antecipado dessa condição aos interessados.

Artigo 7º - Quando houver acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, todas as suas disposições deverão ser respeitadas na íntegra pela Companhia, em especial sobre o direito de preferência em caso de alienação de ações.

Artigo 8º - As ações decorrentes de bonificação serão emitidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da ata que a autorizar.

Rua Henrique Rech, nº 312, bairro Cinquentenário
CEP 95.012-613, Caxias do Sul/RS

Artigo 9º - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas gozarão dos demais direitos atribuídos às ações ordinárias, em igualdade de condição, e da prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia.

Parágrafo único: As ações preferenciais adquirirão o direito de voto se a Companhia, por três exercícios consecutivos, deixar de pagar dividendos mínimos a que fazem jus.

Artigo 10 - Os acionistas, na proporção das ações que possuem, terão direito de preferência para a subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações.

Parágrafo primeiro: O prazo para o exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação da deliberação da ata de autorização do respectivo aumento, ou do competente aviso; o órgão que autorizar a emissão poderá ampliar o prazo para o exercício do direito de preferência, em até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo segundo: A mora do acionista na integralização de seu capital importará na cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação, sem prejuízo das demais sanções legais.

Artigo 11 - A Companhia, após adquirir a condição de Companhia Aberta, poderá emitir ações, debêntures e bônus de subscrição sem que assista o direito de preferência aos antigos acionistas, quando a colocação for feita mediante venda em Bolsa de valores, ou por subscrição pública, ou ainda através de permuta de ações, por oferta pública de aquisição de controle, ou ainda, para subscrição de ações emitidas nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, consoante *caput* e parágrafo único do art. 172 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 12 - A Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado e de acordo com o plano previamente aprovado pela Assembleia Geral outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados e, ainda, a pessoas naturais que prestam serviços à Companhia ou às sociedades sob seu controle.

Artigo 13 - A Companhia fica autorizada a manter todas suas ações ou uma ou mais classes delas em contas de depósito, em nome de seus titulares, na instituição financeira autorizada que designar, mediante apresentação e cancelamento dos certificados em circulação, obedecidas as normas então vigentes.

Parágrafo único: Em caso de conversão em ações escriturais, a instituição financeira poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência de propriedade, atendidos os limites legalmente fixados.

Artigo 14 - As cautelas ou títulos múltiplos representativos de ações serão assinados conforme o dispuser a lei.

Parágrafo primeiro: Os acionistas poderão, a qualquer tempo, solicitar a troca ou substituição dos títulos múltiplos de ações por outros, representativos de maior ou menor número de ações.

Parágrafo segundo: A Diretoria poderá suspender os serviços de desdobramento, agrupamento ou transferência de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização de assembleia geral, ou de 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

Parágrafo terceiro: A Companhia poderá cobrar pela expedição de segunda via de cautelas ou títulos múltiplos, bem como pelos serviços de agrupamento ou desdobramento de ações, por preço não superior ao respectivo custo.

Rua Henrique Rech, nº 312, bairro Cinquentenário
CEP 95.012-613, Caxias do Sul/RS



CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que houver a necessidade, de acordo com os interesses da Companhia.

Parágrafo primeiro: A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, após a sua instalação, ou pela Diretoria, devendo a primeira convocação ser feita com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo e poderá ser realizada por meio digital.

Parágrafo segundo: Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos pelo Acionista Controlador da Companhia ou por seu representante regularmente eleito e secretariados por um secretário por ele designado.

Parágrafo terceiro: As deliberações da Assembleia Geral, salvo as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 16 - Compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, sem prejuízo de quaisquer outras previstas em lei:

- (a) Reforma do Estatuto Social;
- (b) Eleição do Conselho de Administração, bem como a fixação de sua remuneração;
- (c) Aprovação das contas dos administradores, exame e votação sobre as demonstrações financeiras;
- (d) Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos e ou juros sobre o capital próprio;
- (e) Deliberar sobre a emissão de ações, fixando a quantidade, espécie e classe das ações, as condições de integralização e os respectivos preços de subscrição e ágio;
- (f) Fusão, incorporação, cisão ou transformação, assim como sua liquidação ou dissolução; e
- (g) Propostas de criação, aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma de quaisquer bens, móveis ou imóveis de propriedade da Companhia, ou de quaisquer direitos a que a Companhia faça jus, em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais).

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I – Regras Gerais

Artigo 17 - A administração da Companhia poderá ser exercida por um Conselho de Administração, com função deliberativa, se e quando instalado, e por uma Diretoria, com função executiva.

Artigo 18 - A remuneração global dos administradores será fixada pela assembleia geral, cabendo ao Conselho de Administração, se já tiver sido instalado, a sua distribuição.

Artigo 19 - A investidura dos administradores dar-se-á mediante a assinatura de termo lavrado no livro próprio, permanecendo eles no exercício de suas funções até a posse de novos eleitos.

Seção II – Conselho de Administração

Artigo 20 - O Conselho de Administração será constituído por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, e até igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral, entre acionistas ou não, residentes no país com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, devendo ser observadas todas as regras do Acordo de Acionistas arquivado na sede social.

Rua Henrique Rech, nº 312, bairro Cinquentenário
CEP 95.012-613, Caxias do Sul/RS

Parágrafo primeiro: Caberá ao Conselho de Administração designar o seu presidente e vice-presidente, cabendo a este substituir aquele, em seus impedimentos.

Parágrafo segundo: Em caso de impedimento de conselheiro, ou de vacância de cargo do Conselho de Administração, deverá ser convocada assembleia geral para preenchimento do cargo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 21 - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu presidente, ou vice-presidente, nos impedimentos daquele, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, facultada a realização da reunião por meio digital.

Parágrafo primeiro: O Conselho de Administração poderá também se reunir por convocação de qualquer de seus membros em exercício, observados o prazo e a forma acima previstos.

Parágrafo segundo: As reuniões do Conselho de Administração poderão realizar-se também independentemente de convocação, caso se verifique a presença e a concordância da totalidade dos conselheiros em exercício.

Parágrafo terceiro: O Conselho de Administração deverá reunir-se, ordinariamente, a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 22 - Para a instalação e funcionamento do Conselho de Administração será necessária a presença de no mínimo mais da metade de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único: Em caso de ausência ou impedimento de um Conselheiro, o seu suplente, se nomeado, o representará nas reuniões, cabendo a este o exercício pleno do direito de voto de seu representado.

Artigo 23 - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por seu presidente, ou pelo vice-presidente, nos impedimentos daquele, e as deliberações tomadas serão lançadas no livro de atas do órgão, e se tornarão efetivas com a assinatura de tantos membros presentes quantos bastem para constituir a maioria requerida para a deliberação.

Artigo 24 - Competirá ao Conselho de Administração, quando instalado, além das matérias previstas no artigo 142 da Lei 6404/76, e neste estatuto:

- (a) Executar a transição do modelo de gestão com a instituição do Conselho de Administração, contratação de gestores profissionais, e gradativa profissionalização da Diretoria da Companhia;
- (b) Contribuir para o pensamento e posicionamento estratégico da Companhia e suas controladas, bem como o planejamento estratégico;
- (c) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, o planejamento estratégico e as ações propostas;
- (d) Aprovar as políticas de responsabilidade socioambiental e de sustentabilidade da Companhia;
- (e) Eleger e destituir o Diretor Presidente e, se for o caso o seu substituto em caso de falta ou impedimento, ainda que temporário, bem como aprovar ou não a contratação dos demais membros da Diretoria por esse efetuada;
- (f) Estabelecer a remuneração da Diretoria, individualizando-a por membro;
- (g) Aprovar planos de desenvolvimento, bem como os investimentos necessários à sua execução, objetivando agregar valor aos negócios que constituem o objeto social da Companhia;
- (h) Aprovar os planos de metas operacionais e de resultados, orçamentos anuais de operação e os planos de investimentos e de desinvestimentos, assim como os níveis e perfis do endividamento;
- (i) Aprovar a compra ou a venda de imóveis ou qualquer outra medida relacionada a bens imóveis da ou utilizados pela Companhia, se tais medidas, isoladamente ou em conjunto com operações

Rua Henrique Rech, n° 312, bairro Cinquentenário
CEP 95.012-613, Caxias do Sul/RS



anteriormente realizadas no curso de um mesmo exercício social, excederem ao montante equivalente a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido contábil, conforme o balanço patrimonial do exercício social anterior;

- (j) Aprovar as principais políticas financeiras, de estrutura de capital, comerciais, de relações internas e externas, organização, recursos humanos, tecnologia de informação, tributária, e o planejamento tributário;
- (k) Orientar, controlar, fiscalizar e avaliar o desempenho da Diretoria e os resultados dos negócios, examinando os relatórios gerenciais e balancetes mensais da Companhia, determinando medidas que entender necessárias em face das metas definidas;
- (l) Estabelecer medidas para a gestão de riscos dos negócios e da Companhia;
- (m) Desenvolver e manter atualizado um sistema de informações sobre a Companhia e de acompanhamento do plano de negócios e a sua execução, em face dos planejamentos definidos, para permanente atualização dos Acionistas;
- (n) Aprovar ou vetar fusão, cisão, incorporação, liquidação da Companhia ou a descontinuidade de qualquer de suas atividades, o ingresso em novos negócios e outras associações com terceiros, em consonância com as deliberações dos Acionistas;
- (o) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, submeter o relatório anual e os demais documentos pertinentes à Assembleia Geral, juntamente com a proposta para a destinação dos resultados, inclusive intercalares, observados princípios estabelecidos no planejamento estratégico, as disposições legais e normas do Estatuto e do Acordo de Acionistas;
- (p) Autorizar a aquisição de Ações para permanência em tesouraria e ou posterior alienação;
- (q) Definir, em consonância com as disposições do Acordo de Acionistas, a política de distribuição de lucros, bem como autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio, como alternativa à distribuição de lucros, ou sua complementação, e a constituição de reservas;
- (r) Estabelecer a postura institucional com o governo, imprensa e quadro funcional;
- (s) Avaliar a necessidade de formação ou contratação comitês técnicos;
- (t) Avaliar o desenvolvimento e a sucessão de executivos;
- (u) Cumprir e fazer cumprir o Acordo de Acionistas; e
- (v) Elaborar regimento interno para disciplinar as atividades, poderes, atribuições e competência de cada um dos diretores.

Parágrafo único: É também da competência do Conselho de Administração fixar a orientação da Companhia nas empresas de que participar, e estabelecer o conteúdo do voto a ser exercido pela Companhia, ou por pessoas por esta indicadas, quanto à eleição, destituição de administradores, alteração de estatuto ou contrato social de ditas sociedades, bem como às matérias listadas nas alíneas do caput deste artigo, ainda no tocante às ditas sociedades, quando for o caso.

Seção II - Diretoria

Artigo 25 - A Diretoria será constituída por até 5 (cinco) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, se já instituído, que lhes designará as funções, devendo ser residentes no país, acionistas ou não, com mandato por prazo de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. A designação dos cargos da Diretoria são: Diretor Presidente, Diretor Comercial, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor de Desenvolvimento de Produto (P&D) e Diretor de Logística.

Artigo 26 - Em caso de vacância de cargo da Diretoria, a Assembleia Geral ou o Conselho de Administração, se já instituído, deverá indicar um substituto, no prazo de 30 (trinta) dias, que completará o mandato do substituído.

Artigo 27 - Os Diretores terão as atribuições que lhes forem conferidas pelo Acordo de Acionistas, por este Estatuto ou, em suas omissões, pela Lei, e serão investidos em seus cargos mediante a assinatura nos

Rua Henrique Rech, n° 312, bairro Cinquentenário
CEP 95.012-613, Caxias do Sul/RS

termos de posse. Enquanto o Conselho de Administração não for instalado caberá à Diretoria às atribuições e competências do Conselho de Administração, naquilo que não lhe for incompatível, bem como:

- (a) Acompanhar o desenvolvimento dos negócios da Empresa;
- (b) Fazer a administração geral, para exercer com plenitude a direção, coordenação e o controle das atividades em geral e a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Empresa;
- (c) Elaborar os orçamentos econômico-financeiros anuais e avaliar o desempenho, com relatório circunstanciado sobre as diferenças apuradas;
- (d) Cumprir os planos de metas operacionais e de resultados aprovados pelo Conselho de Administração;
- (e) Contratar profissional(is) para realizar o Planejamento Estratégico e execução dos planos e metas aprovados neste e, em consonância com esse, os determinados pelo Conselho de Administração;
- (f) Analisar e recomendar ao Conselho de Administração alianças estratégicas e joint-ventures;
- (g) Elaborar, na forma e periodicidade exigidas pelo Conselho de Administração, mas no mínimo trimestralmente, relatórios gerenciais sobre os negócios e atividades da Empresa;
- (h) Elaborar as demonstrações financeiras e os relatórios da administração;
- (i) Manter o Conselho de Administração informado a respeito das suas atividades e atos na Empresa;
- (j) Manter, juntamente com a área de recursos humanos, rigoroso acompanhamento das contratações de prestadores de serviços que mantêm vínculos com funcionários, assim como de funcionários com vínculos com outros funcionários e familiares; e
- (k) Atingir as metas e os resultados projetados nos planos orçamentário e estratégico.

Artigo 28 - A Companhia será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por qualquer Diretor eleito no escopo de suas competências e preferencialmente pelo Diretor Presidente, a quem compete exclusivamente os atos dos parágrafos deste artigo.

Parágrafo primeiro: Será necessária a assinatura do Diretor Presidente para:

- (a) Celebração de contratos de compra e venda de bens imóveis ou alienação, mesmo que fiduciariamente, de bens integrantes do ativo permanente da Companhia;
- (b) Cessão de direitos reais de garantia; e,
- (c) Penhorar, hipotecar, ceder, permutar e gravar bens e direitos integrantes do patrimônio da Companhia.
- (d) A constituição de procuradores da Companhia, devendo estar especificados no instrumento os atos ou operações que os mesmos poderão praticar, bem como a duração do mandato, que, sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo: A Companhia poderá ser ainda representada por um único procurador, que será nomeado pelo Diretor Presidente, com poderes específicos para o ato a ser praticado.

Artigo 29 - É expressamente vedado à Diretoria a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhos ao objeto social, salvo se de interesse de sociedades controladas.

Artigo 30 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, e suas deliberações constarão de ata lavrada no livro próprio.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 31 - A companhia terá um Conselho Fiscal, composto de até 3 (três) membros, e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.

Rua Henrique Rech, nº 312, bairro Cinquentenário
CEP 95.012-613, Caxias do Sul/RS



Artigo 32 - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente.

Artigo 33 - A eleição, instalação, competência, deveres e responsabilidades do Conselho Fiscal são os fixados na lei.

Artigo 34 - A remuneração do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela assembleia geral que o eleger, respeitados os limites estabelecidos em lei.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 35 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. A Companhia poderá levantar também balanço semestral ou em períodos menores, a critério do Conselho de Administração, obedecendo as disposições legais e regulamentares vigentes.

Artigo 36 - Do resultado apurado, após dedução dos eventuais prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, poderá ser destacada uma parcela correspondente à participação nos lucros destinados aos diretores da Companhia, respeitando o limite que a legislação estabelece.

Parágrafo primeiro: O remanescente do resultado do exercício, depois de deduzidas as parcelas referidas no caput do presente Artigo, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento por cento), no mínimo, como dividendo obrigatório a ser pago às ações, nos termos do art. 202 da Lei 6.404/76; e,
- (c) O saldo, se for o caso, que não for apropriado à reserva de que trata o parágrafo segundo infra, ou retido na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral, terá a destinação que for dada pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo: A Reserva de Investimento e Capital de Giro terá por finalidade assegurar investimentos em bens de ativo permanente e acréscimo do capital de giro, inclusive através de amortização de dívidas da Companhia, bem como o financiamento de empresas controladas e coligadas. Será formada com parte do saldo do lucro ajustado após dele deduzido o dividendo obrigatório, conforme decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro: A Assembleia Geral, quando entender suficiente o valor da reserva estatutária referida no parágrafo anterior, poderá destinar o excesso para distribuir aos acionistas.

Parágrafo quarto: O Conselho de Administração poderá creditar e pagar juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação própria vigente, e imputá-los ao dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo quinto: A teor do disposto na letra "h" do Artigo 25, o Conselho de Administração poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço patrimonial semestral, bem como em decorrência de balanços em períodos menores, atendido no último caso, o limite do Artigo 204, § 1º da Lei 6404/76, ou ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais.

Parágrafo sexto: Quando declarados dividendos intermediários, em percentual não inferior ao obrigatório, o Conselho de Administração poderá autorizar, ad referendum da Assembleia, participação proporcional aos diretores.

Rua Henrique Rech, nº 312, bairro Cinquentenário
CEP 95.012-613, Caxias do Sul/RS

Artigo 37 - Os dividendos ou juros sobre o capital próprio serão pagos no prazo determinado pela Assembleia Geral. Os dividendos não recebidos ou reclamados no prazo de 3 (três) anos, contando da data que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO

Artigo 38 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo único: Compete à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e, se for o caso, o Conselho Fiscal que funcionará no período de liquidação.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 39 - A Companhia observará os Acordos de Acionistas arquivados na sua sede; caberá ao presidente de Assembleia, a pedido de acionista interessado, declarar a ineficácia de voto proferido contra disposição de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 40 - As divergências decorrentes do presente Estatuto Social ou a ele relativas resolver-se-ão por negociação extrajudicial nos termos do que determinado no Acordo de Acionistas. As Partes elegem o foro da Comarca de Caxias do Sul – RS para dirimir quaisquer controvérsias.

Artigo 41 - Os casos omissos neste Estatuto reger-se-ão nos termos da lei.

ENCERRAMENTO:

Este Estatuto foi lido em Assembleia Geral Extraordinária, havida em dia 16 de julho de 2025 e foi pela unanimidade dos presentes aprovado, determinando-se que este Estatuto Social ficasse como “Anexo I” da respectiva ata.

Caxias do Sul (RS), 16 de julho de 2025.

Componentes da Mesa:

FELIPE DELLA GIUSTINA
Presidente

CARLOS ALESSANDRO DALL AGNO
Secretário

Rua Henrique Rech, nº 312, bairro Cinquentenário
CEP 95.012-613, Caxias do Sul/RS





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

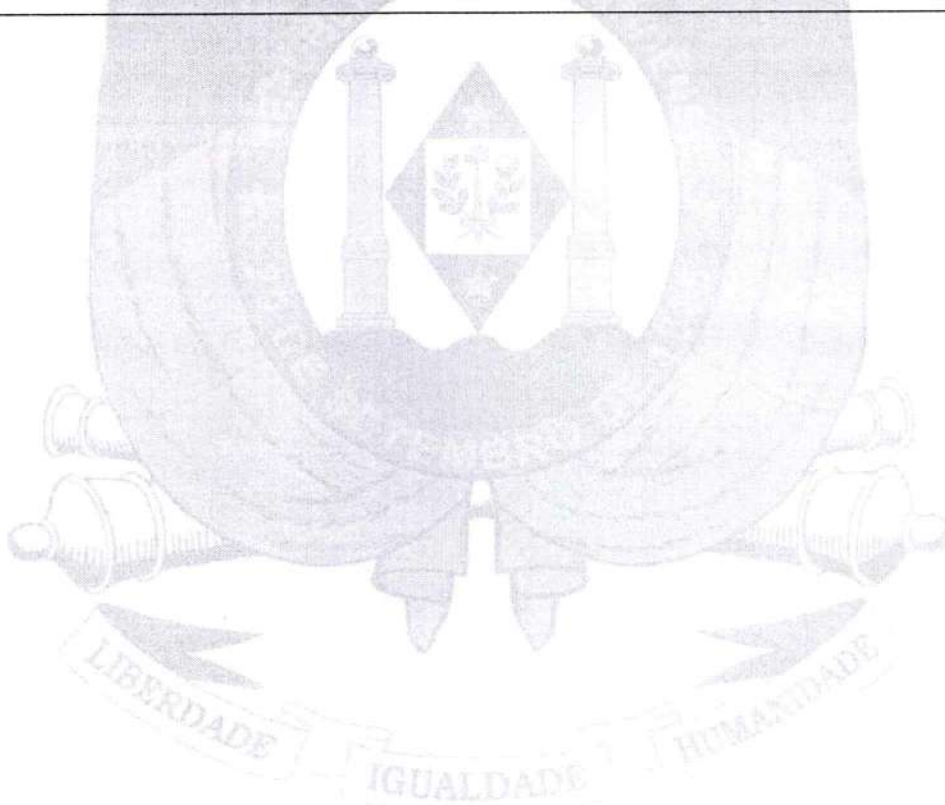
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/256.266-6	RSE2500306079	17/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.853.200-53	CARLOS ALESSANDRO DALL AGNO	17/07/2025 13:35:36

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

014.422.980-30	FELIPE DELLA GIUSTINA	17/07/2025 14:40:34
----------------	-----------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



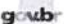

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DELLAMED S.A., de CNPJ 11.666.105/0001-09 e protocolado sob o número 25/256.266-6 em 17/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11162994, em 28/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.422.980-30	FELIPE DELLA GIUSTINA	17/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.422.980-30	FELIPE DELLA GIUSTINA	17/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
819.853.200-53	CARLOS ALESSANDRO DALL AGNO	17/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/07/2025



Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 28/07/2025, às 09:17.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 25/256.266-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11162994 em 28/07/2025 da Empresa DELLAMED S.A., CNPJ 11666105000109 e protocolo 252562666 - 17/07/2025. Autenticação: 44CD2E231213B22ECE47111FA882E9B0A14D9932. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/256.266-6 e o código de segurança NBaX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

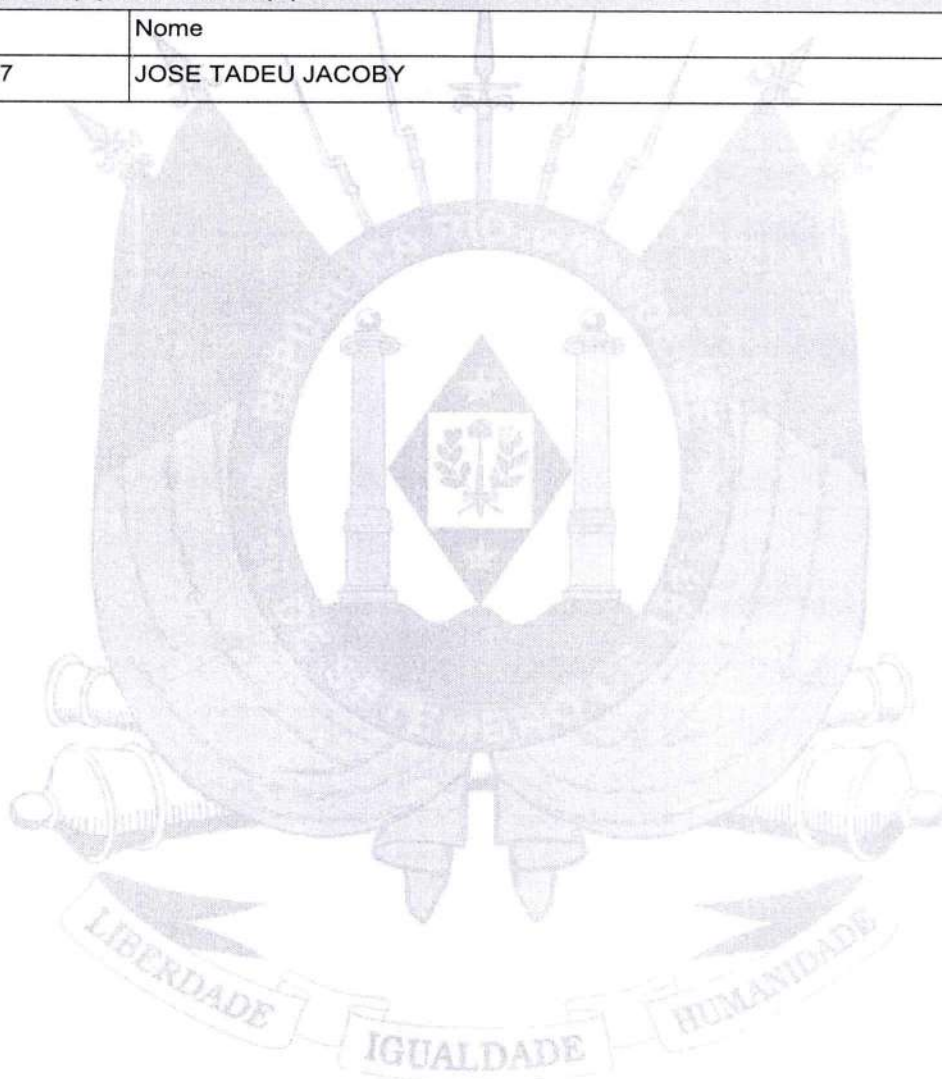




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

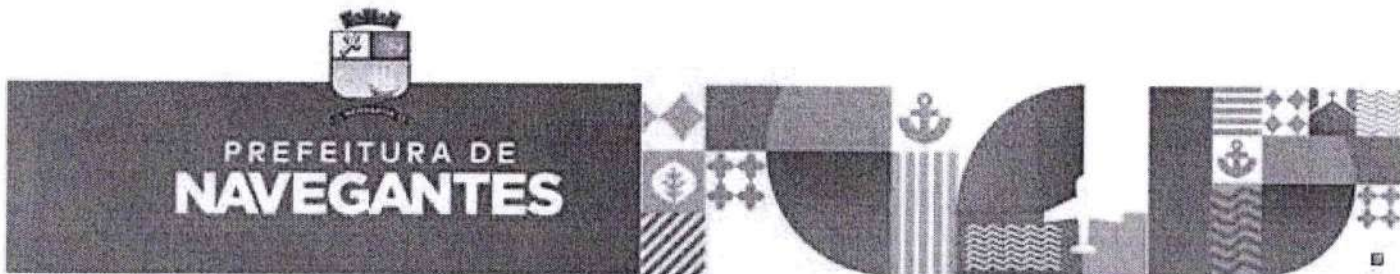
O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY




Porto Alegre. segunda-feira, 28 de julho de 2025





ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

		NÚMERO ALVARÁ 2476	VALIDADE 28/02/26 00:00
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DELLAMED S.A.		CNPJ/CPF 11.666.105/0003-62	
NOME FANTASIA DELLAMED S.A.		INSCRIÇÃO MUNICIPAL Navegantes	UF SC
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) JORNALISTA RUI ADEMAR RODRIGUES - 98 - São Domingos - Navegantes			CEP 88370-777
BAIRRO São Domingos	COMPLEMENTO MODULOS 6 E 7		FONE
CNAE DA EMPRESA 3319-8/00-Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados 4645-1/01-Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, 4645-1/02-Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 4645-1/03-Comércio atacadista de produtos odontológicos 4664-8/00-Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso 4772-5/00-Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4773-3/00-Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4789-0/99-Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Responsável Técnico: Monica Cristina Buzzachera - CRF/SC: 5971 AFE - CONCESSÃO - Produtos para Saúde (correlatos)- Armazenar /Distribuir/Expedir/Importar.			
LOCAL E DATA NAVEGANTES, 3 de Outubro de 2025			
		<small>Documento assinado digitalmente</small> LUIZ ANTONIO PATINO <small>Data: 03/10/2025 11:19:46-0300</small> <small>Verifique em https://validar.iti.gov.br</small>	
Autoridade de Saúde Fiscal de Vigilância Sanitária			
Alvará Sanitário concedido conforme Lei Complementar nº374 de Dezembro de 2021 e Legislações Sanitárias Vigentes			

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 10/11/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social DELLAMED S.A.	CNPJ 11.666.105/0003-62
Nome Fantasia	
Endereço na Internet https://www.dellamed.com.br/	SAC 0800.604.8008
Endereço Completo RUA JORNALISTA RUI ADEMAR RODRIGUES, 98, MÓDULOS 6 E 7 - SÃO DOMINGOS CEP: 88.370-777	Cidade/UF NAVEGANTES/SC
Responsável Técnico MONICA CRISTINA BUZZACHERA	Responsável Legal FELIPE DELLA GIUSTINA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização 8.23172-4 (PL9XW0X3XX16)	Data da Autorização 09/09/2021	Situação <input type="button" value="Ativa"/>
Nº do Processo <u>25351.168462/2021-15</u>	Autorização Dispositivos Médicos	

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Importar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	DELLAMED S.A.		
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	11.666.105/0001-09	Autorização de Funcionamento da Empresa	8.07.959-5
Nome do Dispositivo Médico	CADEIRA DE RODAS MANUAIS DELLAMED		
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Cadeira de Rodas		
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80795950032		
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido		
Processo da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	25351.205732/2021-78		
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	<ul style="list-style-type: none"> FABRICANTE: JIANGSU INTCO MEDICAL PRODUCTS CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR - CNPJ / Código Único: C008498 - Endereço: NO.77 YANDUNSHAN ROAD, DAGAN, ZHENJIANG, 212132, JIANGSU, CHINA 		
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	I - BAIXO RISCO		
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	25/03/2021		
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE		

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual D100 - V07.pdf	1146644/23-0 - 23/10/2023 - 03:14
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual Cadeira de Rodas D500 Digital - V02.pdf	1146644/23-0 - 23/10/2023 - 03:14
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual Cadeira de Rodas D400 Digital - V03.pdf	1146644/23-0 - 23/10/2023 - 03:14

Modelo Produto Médico

D400 - T44

D100

D400 - T40

D400 - T46

D400 - T48

D500 











FICHA TÉCNICA - CADEIRA DE RODAS D500

Cód.: 06888



REGISTROS	
NCM	8713.10.00
ANVISA	80795950032
Nº Certificado INMETRO	BRA21/00313
GTIN	7898952570893

DIMENSÕES E PESO DO PRODUTO

Unid. de medida padrão: cm e kg				Medida Padrão : Comprimento x Largura x Altura					
1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.
									

Comprimento da Cadeira	Figura 1	109 cm
Largura da Cadeira	Figura 2	82 cm
Altura da Cadeira	Figura 3	90 cm
Dimensões da Cadeira Dobrada sem Apoio de Pés	Figura 4	85 x 32 x 91cm
Dimensões da Cadeira Dobrada com Apoio de Pés	Figura 4	109 x 33 x 90cm
Largura x Profundidade do Assento	Figura 5	62,5 x 44,5cm
Altura do chão até o assento	Figura 6	51 cm
Altura entre o apoio de braços e assento	Figura 7	24 cm
Comprimento do Apoio de Braços	Figura 8	26,5 cm
Largura Interna entre Apoio de Braços	Figura 9	63 cm
Comprimento x Altura da Proteção Lateral	Figura 10	27,5 x 15 cm

					
---	---	---	---	--	---

Altura do Encosto	Figura 11	40 cm
Diâmetro da Roda Dianteira	Figura 12	20 cm 8 polegadas
Diâmetro da Roda Traseira	Figura 13	61 cm 24 polegadas
Diâmetro do aro de propulsão	Figura 14	51 cm 20 polegadas
Capacidade de peso	Figura 15	180 kg
Peso Líquido da Cadeira	Figura 16	26,5 kg

DIMENSÕES E PESO DA EMBALAGEM DO PRODUTO

Unid. de medida padrão: cm e kg		
	17.	18.
	Dimensões Caixa Unitária	Figura 17
	Peso Bruto da Caixa	Figura 18
		Medida Padrão : Comprimento x Largura x Altura
		85,5x33,5x93 cm
		29,5 kg

FUNCIONALIDADES

Estrutura:	Em aço carbono, duplo X e dobrável	Pneus:	Rígido
Encosto:	Fixo e impermeável	Tip Assist:	Possui
Assento:	Em nylon e impermeável	Quick release:	Não possui
Almofada:	Possui	Anti-tombo:	Não acompanha, vendido separadamente
Peseira:	Removível	Cinto:	Acompanha cinto pélvico
Pedal:	Rebatível em alumínio	Freio:	Bilaterais reguláveis e ergonômicos
Braço:	Removível	Roda dianteira:	8"
Proteção de roupa lateral:	Possui	Roda traseira:	24" com 2 níveis para ajuste de altura e aro de propulsão em aço carbono
Apoio de braços:	Removível e acolchoado	Faixa de panturrilha:	Possui

GARANTIA

12 MESES ESTRUTURA:	Peças em aço
6 MESES COMPONENTES:	Tecido assento/encosto, manoplas, rodas, almofada, pedais, apoio de braço, freios, rolamentos, garfo dianteiro e peças plásticas.

INFORMAÇÕES GERAIS

COMPOSIÇÃO DE ITENS:	Estrutura de aço carbono tubular em duplo x dobrável, 2 apoios de braços acolchoados em couro, 2 braços rebatíveis, 1 encosto impermeável (não reclinável) em nylon, 1 assento impermeável em nylon, 1 almofada, 2 protetores laterais de roupas, 2 rodas traseiras e pneus rígidos; raios e aro de propulsão de aço, 2 rodas dianteiras maciças antifuro, 2 apoios de pés removíveis, rebatíveis lateralmente, 2 freios bilaterais reguláveis e ergonômicos, 2 garfos dianteiros em aço, 1 faixa com velcro para apoio da panturrilha, 1 bolso no verso do encosto com velcro e acabamentos plásticos em PVC.
COR:	Preto

DIFERENCIAIS

A cadeira de rodas possui pneus rígidos anti-furo, garantindo maior durabilidade e praticidade. As rodas traseiras e dianteiras contam com ajuste de altura em dois níveis, permitindo personalização conforme a necessidade. É equipada com apoio de braços removíveis e apoio de pernas rebatíveis, oferecendo versatilidade e conforto ao usuário. Um dos principais diferenciais da cadeira de rodas é sua robustez, permitindo acomodar usuários com peso de até 180 kg, garantindo segurança e resistência.

DETALHAMENTO CÓDIGOS DE PEÇAS

			 Distância entre as furações 14cm	
06907 - RODA DIANTEIRA D500	06909 - GARFO DIANTEIRO D500 I	06570 - MANOPLA D100 D400 D500	07009 - APOIO DE BRACO D100 D400 D500 I	06908 - RODA TRASEIRA COM ARO E PNEU RÍGIDO D500
				
06912 - ASSENTO T60 D500	06913 - ALMOFADA T60 D500	06914 - ENCOSTO T60 D500	0001000269 - FREIO LADO DIREITO D500 I	0001000270 - FREIO LADO ESQUERDO D500 I
				
06916 - PAINEL LATERAL D500	06921 - CINTO DE SEGURANCA G D500	06915 - FAIXA PANTURRILHA G D500	06910 - BRACO DIREITO D500	06911 - BRACO ESQUERDO D500

				
06919 – PEDAL D500	06917 – PESEIRA LADO DIREITO D500	06918 – PESEIRA LADO ESQUERDO D500	0001000171 - ROLAMENTO DO GARFO D500 D900 D1000	
ACESSÓRIOS E PEÇAS OPCIONAIS				
Acessórios não acompanham o produto e são vendidos separadamente.				
Cód.: 0001000088 - ANTI TOMBO D400 D500 COM PINO CLICK				
NCM	8714.20.00	GARANTIA	3 meses	
GTIN	7908607305944	UNIDADES DA CAIXA (venda)	Unitário (2 un. para par)	
PESO LÍQUIDO	100 g	PESO BRUTO	100 g	



Declaração de Contato Oficial da Empresa Licitante

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

A Empresa DELLAMED S.A, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.666.105/0003-62, com endereço na Rua Jornalista Rui Ademar Rodrigues, nº 98, São Domingos CEP 88370-777 na cidade de Navegantes Estado do SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Tamires Leal Leffa, informa para os devidos fins os meios de contato oficial da empresa para recebimento de qualquer informe referente a dispensa de licitação.

Responsável pelo contato: Cheila dos Santos
Telefone Comercial: 54 3066 3734
Whatsapp: 54 99971-5281
E-mail: licitacoes@dellamed.com.br

Navegantes, em 11 de novembro de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

A comunicação deste órgão com a empresa licitante, será realizada através do contato acima informado, ficando assim a empresa licitante responsável pelo acompanhamento das notificações, informes e solicitações.

Rua Adolpho Contessotto, nº 620 - Zona 28, CEP: 87053-285, Maringá - PR
Fone: (44) 3123-8300

Declaração de Contato Oficial da Empresa Licitante (1).pdf

Documento número #20e095f4-9d0f-4390-9e21-8712107d938f

Hash do documento original (SHA256): eb3234ea6a874169c465b91bd88fc2819ba363298b29c1059a3a5c1ef1eec3d4

Assinaturas



TAMIRES LEAL LEFFA

Assinou em 11 nov 2025 às 15:12:07

Log

- 11 nov 2025, 13:46:08 Operador com email licitacoes@dellamed.com.br na Conta 7ded1fb2-2130-47a4-92ec-25f17f398f09 criou este documento número 20e095f4-9d0f-4390-9e21-8712107d938f. Data limite para assinatura do documento: 11 de dezembro de 2025 (13:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 nov 2025, 13:46:34 Operador com email licitacoes@dellamed.com.br na Conta 7ded1fb2-2130-47a4-92ec-25f17f398f09 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 11 de novembro de 2025 (17:00).
- 11 nov 2025, 13:46:34 Remetente com email licitacoes@dellamed.com.br na Conta 7ded1fb2-2130-47a4-92ec-25f17f398f09 fez a seguinte alteração no processo de assinatura: optou por não pausar o processo para quem ainda não assinou quando ocorrer uma recusa.
- 11 nov 2025, 13:46:34 Operador com email licitacoes@dellamed.com.br na Conta 7ded1fb2-2130-47a4-92ec-25f17f398f09 adicionou à Lista de Assinatura: *****7609 para assinar, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo TAMIRES LEAL LEFFA.
- 11 nov 2025, 15:12:07 TAMIRES LEAL LEFFA assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****7609, com hash prefixo 4a2527(...). Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.1726355 e longitude -51.2170063. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1342.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 nov 2025, 15:12:11 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 20e095f4-9d0f-4390-9e21-8712107d938f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 20e095f4-9d0f-4390-9e21-8712107d938f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

De: Licitações ORTHEC|CPO <licitacoes@orthec.com.br>
Enviado em: terça-feira, 4 de novembro de 2025 14:32
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS POR COMPRA DIRETA
Anexos: REGISTRO ETHNOS ANVISA.pdf; 86 - Cadeira de Rodas Para Obeso.pdf; FOLDER Life Plus.pdf; Manual ethnos.pdf

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, segue anexo nossa cotação de preços para fornecimento de 05 (cinco) cadeiras de rodas.

Atenciosamente,



De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 3 de novembro de 2025 08:22
Para: Licitações ORTHEC|CPO <licitacoes@orthec.com.br>
Assunto: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS POR COMPRA DIRETA

Bom dia,

Solicitação de orçamento para contratação de empresa para aquisição de cadeira de rodas.

Segue anexo, Consulta de Preço com o descritivo dos itens e demais informações para a prestação do serviço.

Pedimos ainda, que no referido orçamento seja informado os dados da empresa e validade da proposta e nos seja enviado num prazo de 02 (dois) dias.

Certos de podermos contar com a Vossa colaboração, desde já agradecemos à atenção.

Atenciosamente,

Eugênio Akatsu
Assistente Administrativo
Setor de Compras e Licitações

CONSULTA DE PREÇOS Nº 86/2025

Data: 31/10/2025

Fornecedor: ORTHEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA

CNPJ: 20.139.015/0001-42

Endereço: RUA SILVA JARDIM, 1143 – VILA SÃO LUIZ

Cidade: DUQUE DE CAXIAS – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP 25065-142

Telefone: 21 99500-4147

E-mail: licitacoes@orthec.com.br

Nome e Identificação do Responsável: Fernando Antonio Costa – CPF: 286.267.107-04

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, COM PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI), COM CAPACIDADE PARA PACIENTES DE NO MÍNIMO 160 KG, APOIOS PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIOS PARA PÉS REMOVÍVEIS, FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS ANTI-FURO, RODAS DIANTEIRAS ARO 6" ou 8" COM PNEUS MACIÇOS, ASSENTO COM ALMOFADA DE NO MÍNIMO 5CM DE ESPESSURA, LARGURA DO ASSENTO PODENDO VARIAR DE 52CM A 60CM, DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CONSTAR REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00	ETHNOS MOD. LIFE PLUS

OBSERVAÇÕES:

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no prazo de até 5 (cinco) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À Vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Rua Adolpho Contessotto, nº 620 – Zona 28 – CEP:87053-285 – Maringá/PR.
Fone: (44) 3123-8300

FERNANDO ANTONIO
COSTA:28626710704

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO
COSTA:28626710704
Dados: 2025.11.04 14:15:41 -03'00'

1. FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA

1.1. A entrega deverá ser imediata, realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

1.2. O item deverá ser entregue na sede do CISAMUSEP, na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá – PR, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail do fiscal do contrato;

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:

2.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

2.2. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

2.3. Todos os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros. O acondicionamento dos materiais deverá estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviários, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Contratante;

2.3.1. Para os produtos importados, deverão ter rotulagem em língua portuguesa que permita, no mínimo, a identificação do fabricante, importador, nome do produto, lote, validade, entre outros que se fazem necessários quanto à verificação do descritivo do Edital;

2.3.2. Preferencialmente que a empresa atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, tais como que os materiais sejam embalados, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

2.4. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação de compra. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;

2.5. A Empresa deverá efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo.



3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto ao Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 3.2. Entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos exigidos em perfeito estado de conservação;
- 3.3. Entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos exigidos em perfeito estado de conservação;
- 3.4. Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas;
- 3.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus funcionários;

4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. A empresa deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado dentro do prazo de validade.
- 4.2. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e/ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de CORRELATOS para o item. Caso a empresa/item seja dispensada do registro, deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da empresa a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5. GARANTIA

- 5.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após inspeção, conferência do item e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 5.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma -



Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28 - Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

5.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o produto, a marca, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

5.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

6. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;

7.2. Caso o Contrato seja aditado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Duque de Caxias, RJ, 04 /novembro/2025
(LOCAL E DATA)

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

FERNANDO
ANTONIO
COSTA:28626710704

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO
COSTA:28626710704
Dados: 2025.11.04 14:16:49
-03'00'

Fernando Antonio Costa
C.P.F. 286.267.107-04
RG: 2.863.68-4 – IFP/RJ

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS
AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS
VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS
CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE
FORMULÁRIO, COM AS QUAIS
CONCORDAMOS.

20.139.015/0001-42

ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS
ORTOPÉDICOS LTDA

Rua Silva Jardim, nº 1143
Vila São Luis - CEP: 25.065-142

DUQUE DE CAXIAS - RJ



(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.139.015/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ORTHEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CPO - CENTRO DE PROTESES E ORTESES	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.50-7-03 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
30.92-0-00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
32.50-7-04 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SILVA JARDIM	NÚMERO 1143	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 25.065-142	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO LUIS	MUNICÍPIO DUQUE DE CAXIAS	UF RJ
--------------------------	---	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2671-2844
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2025** às **07:01:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

De: ORTOPEDIA PARANA <ortopediaparana@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 3 de novembro de 2025 15:01
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS.
Anexos: 86 - Cadeira de Rodas Para Obeso.pdf

Segue em anexo o orçamento.

**IMPORTANTE: Favor confirmar ou atestar o recebimento deste e-mail.
Assim terei ciência que ele chegou a seu destino.
Muitíssimo obrigado.**

Fico no aguardo.

Cordialmente,

Anderson Telles
Ortopedia Paraná Ltda - Me
Cnpj 76.183.128/0001-08
(44) 3224-7386

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviado: sexta-feira, 31 de outubro de 2025 14:12
Para: ortopediaparana@hotmail.com <ortopediaparana@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS.

Bom dia,
Solicitação de orçamento para contratação de empresa para aquisição de cadeira de rodas.
Segue anexo, Consulta de Preço com o descritivo dos itens e demais informações para a prestação do serviço.
Pedimos ainda, que no referido orçamento seja informado os dados da empresa e validade da proposta e nos seja enviado num prazo de 5(cinco) dias.
Certos de podermos contar com a Vossa colaboração, desde já agradecemos à atenção.
Atenciosamente,

Eugênio Akatsu
Assistente Administrativo
Setor de Compras e Licitações
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CISAMUSEP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CNPJ – 04.956.153/0001-68
Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28
Maringá – PR - CEP: 87053-285
Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8303



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.183.128/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/1982
NOME EMPRESARIAL ORTOPEDIA PARANA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORTOPEDIA PARANA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-03 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 5169	COMPLEMENTO *****
CEP 87.014-070	BAIRRO/DISTRITO ZONA 04	MUNICÍPIO MARINGÁ
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORTOPEDIAPARANA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3224-7386
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/11/2025** às **15:05:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 86/2025

Data: 31/10/2025

Fornecedor: Ortopedia Paraná Ltda.

CNPJ: 76.183.128/0001-08

Endereço: Avenida Brasil, n.º 5169 – Zona 04

Cidade: Maringá-Pr.

Telefone: (44) 3224-7386

E-mail: ortopediaparana@hotmail.com

Nome e Identificação do Responsável: Alfredo Aparecido Reino (Sócio Administrador)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, COM PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI), COM CAPACIDADE PARA PACIENTES DE NO MÍNIMO 160 KG, APOIOS PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIOS PARA PÉS REMOVÍVEIS, FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS ANTI-FURO, RODAS DIANTEIRAS ARO 6" ou 8" COM PNEUS MACIÇOS, ASSENTO COM ALMOFADA DE NO MÍNIMO 5CM DE ESPESSURA, LARGURA DO ASSENTO PODENDO VARIAR DE 52CM A 60CM, DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CONSTAR REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	5	R\$ 1.650,00	R\$ 8.250,00	Dellamed

OBSERVAÇÕES:

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no **prazo de até 5 (cinco) dias**.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À Vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

1. FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA

1.1. A entrega deverá ser imediata, realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

1.2. O item deverá ser entregue na sede do CISAMUSEP, na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá – PR, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail do fiscal do contrato;

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:

2.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

2.2. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

2.3. Todos os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros. O acondicionamento dos materiais deverá estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviários, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Contratante;

2.3.1. Para os produtos importados, deverão ter rotulagem em língua portuguesa que permita, no mínimo, a identificação do fabricante, importador, nome do produto, lote, validade, entre outros que se fazem necessários quanto à verificação do descritivo do Edital;

2.3.2. Preferencialmente que a empresa atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, tais como que os materiais sejam embalados, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

2.4. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação de compra. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;

2.5. A Empresa deverá efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo.



3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto ao Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 3.2. Entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos exigidos em perfeito estado de conservação;
- 3.3. Entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos exigidos em perfeito estado de conservação;
- 3.4. Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas;
- 3.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus funcionários;

4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. A empresa deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado dentro do prazo de validade.
- 4.2. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e/ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de CORRELATOS para o item. Caso a empresa/item seja dispensada do registro, deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da empresa a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5. GARANTIA

- 5.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após inspeção, conferência do item e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 5.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma -

Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28 - Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

5.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o produto, a marca, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

5.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

6. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;

7.2. Caso o Contrato seja aditado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Maringá-Pr,
03/11/2025
(LOCAL E DATA)

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

ALFREDO
APARECIDO
REINO:60203579968

Assinado de forma digital
por ALFREDO APARECIDO
REINO:60203579968
Dados: 2025.11.03 14:59:16
-03'00'

(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)


PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

ORTOPEDIA
PARANA
LTDA:7618312
8000108

Assinado de forma digital por ORTOPEDIA PARANA
LTDA:76183128000108
Dados: 2025.11.03
14:59:34 -03'00'

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

-  **WhatsApp**  
-  Pesquisar ou começar...
-  **Tudo** **Não lidas**
-  **Favoritas** **Grupos**
-  **Etiquetas** ▾
-   **As notificações de mensagens estão desativadas.**  **Ativar**
-  **C... (você)** sexta-feira
✓ +55 41 995... 
-  **EniFar** 15:00
📄 proposta_come...
-  **+55 44 342...** 13:26
✓ Médica **Estamos no Ag...**
-  **Laís - CISA...** 11:17
✓ Link de acesso ...
-  **+55 44 995...** 11:11
🔕 Mensagem apa...
-  **WhatsApp ...** 11:05
📄 Faça cada anú...
-  **+55 44 985...** 10:21
✓ Certo, fico no a...
-  **+55 44 991...** 10:17
✓ 📄 Consulta de ...
-  **Recepção A...** 10:12
📄 Foto
-  **+55 43 997...** 10:10
✓ SuperMed **Estamos efetua...**
-  **+55 44 312...** 10:09
✓ **Estamos efetua...**

 **EniFar**  

Você
Preciso comprar 05 cadeira de rodas para obesos.

Rodrigo (rodrigo@enifar.com.br):
até quantos kilos

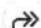

14:35

Posso te mandar uma Consulta de Preços com o descritivo?

14:35 ✓

Até 160 kg. 14:35 ✓

Vc acha que demorar quanto tempo? 14:35 ✓

  **86 - Cadeira de Rodas Para Obeso.doc**
DOC • 149 KB

14:36 ✓

Hoje

Bom dia Rodrigo. 08:57 ✓

Rodrigo (rodrigo@enifar.com.br):

Olá Bom dia, tudo bem? 11:11

Rodrigo, conseguiu ver alguma coisa da cadeira de rodas?

11:13 ✓

Teremos outra compra emergencial de luvas. 11:13 ✓

Rodrigo (rodrigo@enifar.com.br):

aguardando um fornecedor aqui e já lhe passo 11:13

Posso te enviar uma consulta de preço? 11:13 ✓

Você
Teremos outra compra emergencial de luvas.

Rodrigo (rodrigo@enifar.com.br):

recebi essa no e-mail estou providenciando tbem 11:14

  **Consulta de Preço - 87 - Luvas.doc**
DOC • 171 KB





11:14 ✓

  **proposta_comercial833338844_176219 2797910742.pdf**
PDF • 255 KB



15:00

  Digite uma mensagem



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.528.763/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 12/08/2016			
NOME EMPRESARIAL ENIFAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF		NÚMERO 3426	COMPLEMENTO *****
CEP 87.023-060	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL CIDADE NOVA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ENIFAR.COM.BR		TELEFONE (44) 3030-3133	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/11/2025 às 15:00:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EniFar
25.528.763/0001-30
enifar.com.br
(44) 99135-6495
Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, 3426
Parque Residencial Cidade Nova, Maringá - PR
87.023-060
9073261527

Proposta Comercial Nº 13407

Para
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARA

Endereço do Cliente

04.956.153/0001-68
R ADOLPHO CONTESSOTTO, Nº 620, ZONA 28, ---
Maringá - 87053285, PR
Fone: (44) 3123-8318, E-mail: licitacao@cisamusep.org.br

Vendedor(a): RODRIGO A FARIAS

Enviado por: rodrigo@enifar.com.br

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	SKU NCM	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Cadeira de Rodas Obeso até 160 kg - Assento 66 cm - Cinza - Pneu Inflável		5		2.549,90	12.749,50
Número de itens: 1 Soma das quantidades: 5					Total dos itens	12.749,50

Outros itens ou serviços**Descrição detalhada**

Registro Anvisa 80917280001

NCM 87131000

Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em duplo X, assento/encosto em nylon almofadado, porta prontuário, acompanha almofada de alta

densidade, apoio para braços escamoteável, apoio para os pés com regulagem de altura, faixa para panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral,

rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" com Pneu Inflável.

Largura do assento: 66 cm

Largura total aberta: 84 cm

Largura total fechada: 32 cm

Profundidade do assento: 47 cm

Altura do encosto: 45 cm

Altura do assento ao chão: 50 cm

Altura do assento ao braço: 20 cm

Altura do chão ao braço: 70 cm
Altura total aberta: 95 cm
Comprimento: 100 cm
Capacidade Máxima: 160 kg
Garantia contra defeitos de fabricação : 6 meses
Peso e Medidas para calculo de Frete : Peso – 20kg Medidas – 94cm x 35cm x 100cm

Total outros itens 0,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
03/11/2025	12.749,50	12.749,50

Condições comerciais

Dias	Valor	Obs.
1	12.749,50	À Vista deposito

Condições gerais

Prazo de entrega	10 dias
Forma de envio	Entrega Propria
Validade da proposta	90 dias

Atenciosamente,
Departamento de vendas


Rodrigo Angelotto de Farias
Administrador - EniFar
CNPJ: 25.528.763/0001-30



WhatsApp

pass

Tudo Não lidas

Favoritas Grupos

Etiquetas

Conversas

+55 15 ... sexta-feira De nada, eu que a...

+55 44... 23/10/2025 e você vai ter a...

Mensagens

+55 15 99115-531 sexta-feira Com modelo de 160,00kg, s...

+55 15 99115-531 sexta-feira Me passa para quantos kgs...

+55 15 99115-531 sexta-feira Olá, boa tarde. Tudo bem? ...

+55 44 9903-8491 sexta-feira Vou te passar o contato ...

+55 54 9640-6195 sexta-feira vou te passar o contato da ...

+55 44 8401-570 quinta-feira Poderia me passar o camin...

+55 44 9111-973 quinta-feira Bom dia. Minha contadora i...

+55 44 9912-479 quarta-feira A Sra Mariane do credencia...

+55 44 92001-427 terça-feira eu so preciso que coloq...



+55 15 99115-5317

cadeiras de rodas 14:28

Olá, boa tarde. Tudo bem?

Pablo da Dental Passaro! 16:21

Posso montar pra você: 16:21

Me passa para quantos kgs precisa! 16:21

Fico no aguardo. 16:21

Vou te encaminhar nosso arquivo de orçamento 16:22



160kgs no mínimo 16:23

Você 160kgs no mínimo

Com modelo de 160,00kg, só trabalho sobre encomenda. Vou ver com a equipe de vendas o que tenho e te passo a relação: 16:25

Entendi, no caso as encomendas demoram quanto tempo para chegar? 16:26

Encaminhada



+55 15 99115-5317 Pablo Dental Passaro

Foto

BIG S Obeso para 180kg - R\$ 2.650,00. 16:26

Tenho esse modelo sobre encomenda. 16:27

Entendi, obrigado 16:29

De nada, eu que agradeço o contato. 16:33

+ Digite uma mensagem

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.462.741/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/1966
NOME EMPRESARIAL DENTAL PASSARO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MOREIRA CESAR	NÚMERO 165	COMPLEMENTO *****
CEP 18.010-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOROCABA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO-DENTAL@DENTALPASSARO.COM.BR		TELEFONE (15) 3229-2799
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/11/2025** às **07:53:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSULTA DE PREÇO Nº 86/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 88/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de rodas para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP conforme especificações, quantitativos e detalhes constantes no Termo de Referência.

Fica vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição se estende também a cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas, conforme dispõe o art. 9º, inciso III e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 05/11/2025 a 07/11/2025.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.134,00 (seis mil cento e trinta e quatro reais).

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link: <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 07 de novembro de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de rodas para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor	Tipo	Validade do Orçamento	Menor Valor Unitário	Menor Preço Total
1	CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, COM PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI), COM CAPACIDADE PARA PACIENTES DE NO MÍNIMO 160 KG, APOIOS PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIOS PARA PÉS REMOVÍVEIS, FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS ANTI-FURO, RODAS DIANTEIRAS ARO 6" ou 8" COM PNEUS MACIÇOS, ASSENTO COM ALMOFADA DE NO MÍNIMO 5CM DE ESPESSURA, LARGURA DO ASSENTO PODENDO VARIAR DE 52CM A 60CM, DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CONSTAR REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	5	R\$1.226,80	R\$6.134,00	DELLAMED S.A.	Orçamento	29/01/2026	R\$1.226,80	R\$6.134,00
				R\$1.600,00	R\$8.000,00	ORTHEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	Orçamento	04/02/2026		
				R\$1.650,00	R\$8.250,00	ORTOPEDIA PARANA	Orçamento	31/01/2026		
				R\$2.549,90	R\$12.749,50	ENIFAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES L	Orçamento	01/02/2026		
				R\$2.650,00	R\$13.250,00	DENTAL PASSARO LTDA	Orçamento	01/02/2026		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE - CISAMUSEP ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano XIII

Edição nº 2257

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
COMPRASGOV Nº 90028/2025

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail
acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos odontológicos do CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 24 de novembro de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 46.446,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSULTA DE PREÇO Nº 86/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 88/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de rodas para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes no Termo de Referência.

Fica vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição se estende também a cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas, conforme dispõe o art. 9º, inciso III e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 05/11/2025 a 07/11/2025.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.134,00 (seis mil cento e trinta e quatro reais).

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link:

<https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 07 de novembro de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Documento assinado digitalmente



LEANDRO DE FREITAS ARAUJO
Data: 05/11/2025 15:59:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

MEMORANDO Nº 563/2025

Maringá, 10 de novembro de 2025.

De: Gerente de Compras e Licitação
Para: Diretora Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 719/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 086/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de rodas para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, proveniente do setor da Gerência de Protocolo e Agenda Médica.

Considerando que foi encaminhada, por e-mail e pelo aplicativo WhatsApp, solicitação de proposta de preços a empresas do ramo, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias, ou seja, até o dia 04 de novembro de 2025 para que as interessadas apresentassem suas propostas.

Considerando que foram consultadas 14 (quatorze) empresas para o fornecimento da proposta de preços.

Considerando que 5 (cinco) empresas responderam ao pedido de orçamento dentro do prazo estabelecido, sendo o menor valor apresentado adotado como valor estimado para a contratação.

Considerando que, com base nos orçamentos recebidos, foi aberto o prazo de 05 a 07 de novembro de 2025 para que as empresas interessadas neste objeto apresentassem propostas adicionais a este consórcio, em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que nenhuma empresa apresentou proposta no prazo mencionado acima, informamos que demos sequência ao processo com base nas propostas inicialmente obtidas.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Giséli Nardi Paixão - Matrícula nº 083, Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210 e Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: ORTOLINE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA ME, LOC.MED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, INGÁ ORTOPEDIA E SAÚDE, ANPR - ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO, ORTOBRÁS, GRUPO BALLKER, ARTEMIS OFICINA ORTOPÉDICA, GRUPO JBL e ORTOPEDIA JAGUARIBE.

Considerando que o processo foi conduzido com total transparência, garantindo que todos os fornecedores interessados tivessem a mesma oportunidade de participação, sem favorecimento.

A escolha do fornecedor **DELLAMED S.A.** foi realizada com base na apresentação da proposta de menor valor do item, atendendo integralmente às especificações técnicas e operacionais exigidas no processo de cotação.


Assim, justifica-se a contratação do fornecedor como a opção mais adequada, considerando o menor custo para a instituição.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado através de pesquisa de preços praticados, tendo-se como valor total estimado de R\$ 6.134,00 (seis mil cento e trinta e quatro reais). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giséli Nardi Paixão

Presidente da Comissão de Contratação

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II E §§ 3º E 4º DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 050/2025-DIS/INE

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de dispensa de valor, de “contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de rodas para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP”.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c-) Termo de Referência – TR;
- d-) mapa de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) publicação do aviso de intenção de dispensa de licitação;
- g-) Memorando nº 563/2025;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.



DO PARECER JURÍDICO

O parecer jurídico é uma etapa obrigatória nas contratações pela Administração Pública, sendo que tal requisito está inserido no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 que estabelece que ao final da fase preparatória, isto é, antes de se iniciar a fase de divulgação do instrumento de convocação deverá o processo passar pela análise da assessoria jurídica, é o que se extrai do referido dispositivo.

Art. 53. **Ao final da fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, **que realizará controle prévio de legalidade** mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

O parecer jurídico, assim, conforme disposto no § 4º do art. 53 encerra a fase preparatória, sendo o momento em que o parecerista realiza um controle amplo de legalidade para aferir que as etapas até ali percorridas se encontram alinhadas com as disposições legais.

Não obstante o art. 53 refira-se à licitação, é importante destacar que também na contratação direta o parecer jurídico é exigido. É certo que em algumas



situações ele poderá ser dispensado na contratação direta, conforme autoriza o § 5º do art. 53 acima transcrito, contudo, tal dispensa deverá ser regulamentada, ou seja, deverá constar em ato normativo próprio as situações em que ele será dispensado e o alcance dessa dispensa, salvo tal situação, ele será exigível, conforme disposto no art. 72, III da Lei nº 14.133/2021.

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, **que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Fazendo, portanto, uma análise conjunta de ambos os dispositivos acima citados percebe-se que o parecer jurídico tem a função de analisar a compatibilidade da fase preparatória para, então, atestando sua legalidade, abrir o certame para todos os interessados com uma garantia maior de que ele atende aos requisitos legais que são impostos.

Tal lógica, também, se aplica à contratação direta, em especial na dispensa de pequeno valor, cujo procedimento veio inovado na Lei nº 14.133/2021, visto que previu uma fase com possibilidade de apresentação de propostas por interessados após a pesquisa de preços realizada pelo setor responsável pelo processo de contratação.

Trilhando por este caminho, também no processo de contratação direta em razão de dispensa de valor a análise da assessoria jurídica deve se dar antes da publicação do aviso de intenção de dispensa de licitação, pois este é o momento em que ela se tona pública e chama interessados a apresentar propostas adicionais àquelas já existentes no procedimento. No caso em questão, não é o

que acontece, pois o aviso já foi publicado e só após o escoamento do prazo para apresentação de novas propostas é que ele está vindo para parecer.

É crucial, pois, que as disposições inerentes ao parecer jurídico sejam observadas, visto que é instrumento que confere maior segurança jurídica ao processo de contratação, seja nas várias modalidades de licitação, seja nas formas de contratação direta.

DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

É indubitoso que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratarem, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o que se nota é desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, podendo esta Entidade efetuar a aquisição do bem/serviço pretendido por meio da chamada contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo **serão duplicados** para compras, obras e serviços **contratados por consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Registre-se que o valor constante do inciso II do art. 75 é atualizado anualmente e que por conta do Decreto nº 12.343/2024 o seu valor atual monta na ordem de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Atente-se, ainda, que o referido valor, quando se tratar de consórcios públicos será duplicado, conforme dispõe o § 2º do art. 75 acima transcrito, o que permite, aos consórcios públicos, atualmente realizarem dispensa de valor de aquisições de até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Um ponto que não poder passar em branco é a verificação de vantajosidade econômica. É certo que a contratação direta traz uma maior celeridade para o gestor na aquisição de bens e serviços, contudo, tal panorama não pode servir para que se acarrete prejuízo aos cofres da entidade, que deverá trazer uma demonstração de que o preço a ser contratado é o melhor.

O que se percebe é que a contratação direta não exime o gestor de realizar a pesquisa de preços para obtenção do melhor preço de mercado, devendo para tanto valer-se do critério de elaboração de pesquisa de forma ampla conforme dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º **No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros,** adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data

da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Está claro na lei, portanto, que a contratação direta não livra o gestor da observância do princípio da vantajosidade.

Com relação à pesquisa de preço, é importante destacar que a interpretação do dispositivo acima é no sentido de que a pesquisa seja composta por uma cesta compreendendo mais de um dos critérios ali fixados, de modo que orienta-se que o agente observe tal diretriz, não se valendo de um critério único, mas sim, de uma composição de critérios para aferir de maneira mais ampla o preço corrente de mercado do produto ou serviço a ser contratado.

Aqui em especial, verifica-se que o critério que embasou a pesquisa de preços foi unicamente a consulta direta ao fornecedor, não havendo pesquisa pelas outras formas previstas no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

DO NOVO PROCEDIMENTO DA DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021

Com relação ao procedimento para aquisição de bens, serviços e obras, quando se tratar dispensa com base nos incisos I e II do art. 75 a novel legislação traz importante inovação, no sentido de que a Administração Pública deve submeter sua contratação ao que vem previsto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a que segue:

Art. 75. [...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Assim, quando a Administração Pública for realizar contratação direta na forma de dispensa de valor, ela deve, preferencialmente, realizar a denominada dispensa eletrônica.

O primeiro ponto a ser observado é que quando o legislador utilizou o termo “preferencialmente”, embora ele não tenha criado uma obrigação, um dever, o entendimento é que se trata de algo muito semelhante, pois, ao se valer do termo “preferencial”, a interpretação corrente é de que a dispensa eletrônica somente não será adotada quando houver uma justificativa relevante para tanto.

Trilhando por este entendimento, percebe-se que a dispensa eletrônica é a regra, sendo que a sua não utilização deve vir acompanhada de expressa decisão, devidamente motivada, da impossibilidade de sua adoção. Caso contrário, o gestor público estará obrigado a adotar o procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023.

Sobrevindo hipótese de dispensa eletrônica algumas providências devem ser adotadas, conforme exigências trazidas pelo próprio dispositivo em comento.

A primeira delas é com relação à publicidade do processo de contratação, pois, a lei exige que o aviso de contratação direta seja disponibilizado em sítio eletrônico oficial da entidade contratante pelo prazo mínimo de 3 (três) úteis.

O referido aviso deverá trazer um conteúdo mínimo, qual seja, especificação do objeto pretendido pela Administração Pública e com manifestação de interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Não se olvide, ainda, do disposto no § 4º do art. 75, cuja redação traz a imposição, salvo decisão expressamente motivada da autoridade competente, de que o pagamento deverá ser realizado por meio de cartão de pagamento, cujos extratos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nele mantidos para se dar ampla publicidade e possibilitar o controle das ações de execução das despesas públicas, veja:

Art. 75. [...].

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Essas são as exigências mínimas trazidas pela legislação para a contratação direta, quando esta tiver por fundamento os incisos I e II do art. 75 da lei geral de licitações e contratos, sendo imperioso que haja estrito respeito a tais exigências, salvo, justificativa expressa para a sua relativização.

DO CONTEÚDO LEGAL DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação ao aviso de dispensa eletrônica, o órgão responsável deve observar no mínimo o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023, em especial, a especificação do objeto pretendido pela Administração Pública, manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Traz ainda, outros requisitos comuns quando a contratação é lançada a efeito pela Administração Pública, tais como exigência de regularidade fiscal e documentos mínimos para habilitação nos moldes do exigido pela lei em comento.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a participante vencedora, deve o gestor atentar-se que ela deverá trazer a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

Ainda com relação à forma de ajuste, há que se observar o contido no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

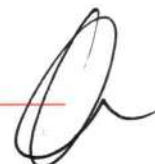
Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



O dispositivo acima citado traz regras com relação à obrigatoriedade ou não da formalização do termo de contrato, conferindo, em algumas hipóteses a sua dispensabilidade e a adoção de outras bases materiais para representar o negócio jurídico realizado.

Tem-se, assim, que é possível a existência de adoção das seguintes bases materiais representativas da contratação, sendo elas, o próprio termo de contrato, a carta-contrato, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra e a ordem de execução de serviço.

Das bases materiais acima mencionadas, nota pela leitura do caput do art. 95 que a regra é a formalização da contratação por meio de termo de contrato, de modo que as outras formas mencionadas serão adotadas nas situações previstas nos incisos do referido artigo, sendo, quando ocorrer dispensa de licitação em razão do valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.

Importante observar que a dispensabilidade do termo de contrato não implica a dispensa das informações mínimas exigidas pela lei geral de licitações e contratos, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 95 da mencionada lei que determina a observância de informações mínimas necessárias, quando possível, para a contratação disposta no art. 92 da mesma lei, sendo elas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

O artigo 92, acima transcrito, traz um rol de cláusulas mínimas necessárias nos termos de contrato, de modo que, atendendo às peculiaridades dos outros instrumentos adotados pelo art. 95, tais informações, também, deverão se fazer presentes, ainda de que forma mais sucinta e direta.

Atente-se, por fim, que a aquisição a ser realizada não pode ser de parcela de outra aquisição de maior valor, isto é, não pode se configurar hipótese de fracionamento do objeto da contratação para fins de enquadramento em modalidade de contratação mais simplificada.

Registre-se, ademais, que há existência de disponibilidade orçamentária, conforme atestada pela Diretoria Financeira viabilizando, assim, economicamente, a necessidade apresentada pela Entidade neste procedimento de dispensa.

No caso em análise, ainda que tenha vindo a publicação do aviso de intenção de contratação direta, a minuta do aviso e a minuta do contrato a ser firmado não

fazem parte do procedimento, devendo tal lacuna ser corrigida pelo agente responsável.

Tais precauções visam alinhar o processo com as disposições legais que esmiuçam e delinham o elemento formal das contratações pelo Poder Público.

DA PUBLICIDADE

Quanto à publicidade é importante chamar a atenção para a necessidade de ampla publicidade do edital e dos contratos a serem formalizados, já que a Lei nº 14.133/2021 trouxe inovações no tema.

De plano é importante destacar que o princípio da publicidade consta como um dos princípios inerentes a toda a Administração Pública, conforme taxativamente previsto no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal.

Reforçando a importância de tal princípio o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 traz o mesmo princípio como um daqueles específicos da licitação.

Novamente no art. 13, *caput*, da lei geral de licitações e contratos, é lembrada a exigibilidade da publicidade nos procedimentos regidos pela referida lei.

De maneira específica o art. 54 traz as formas de dar concreção ao princípio da publicidade no âmbito das licitações:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Assim, em uma ordem estabelecida pela própria lei geral de licitações e contratos administrativos tem-se que:



- a-) o edital deve ser publicado na sua íntegra e com todos os seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b-) é obrigatória, também, a publicação de extrato de edital no Diário Oficial;
- c-) é obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação local;
- d-) deverão ser disponibilizadas, após a homologação do certame, no PNCP e também no sítio eletrônico da entidade que promoveu o certame, os documentos da fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, bem como atendidos as observações aqui contidas, é possível a contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, II, e seus §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 11 de novembro de 2025.



ANTONIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2025 COMPRASGOV Nº 48/2025

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e Parecer nº 050/2025-DIS/INE, constante no processo, referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de rodas para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, em nome da empresa **DELLAMED S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.666.105/0003-62, situada na Rua Jornalista Rui Ademar Rodrigues, nº 98, Módulos 6 e 7, Bairro São Domingos, na cidade de Navegantes/SC, CEP 88.370-777, no valor total de R\$ 6.134,00 (seis mil cento e trinta e quatro reais), previsto na seguinte dotação orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2004.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente e nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 86/2025.

Maringá (PR), 26 de novembro de 2025.


Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação



**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2025
COMPRASGOV N.º 48/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao art. 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 24/2025 – ComprasGov nº 48/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 086/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de rodas para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Favorecido: **DELLAMED S.A.**

Valor Total: R\$ 6.134,00 (seis mil cento e trinta e quatro reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 24/2025.

Dotação orçamentária nº 01.001.10.302.0003.2004.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Maringá (PR), 26 de novembro de 2025.


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - UASG 160212 Nº do Processo: 84136.006951/2025-69 Objeto: Aquisição de Óleos...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 89/2025...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE...

CISAMUSEP AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 24/2025...

CISAMUSEP AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº: 10/2025 COMPRASGOV Nº 49/2025...

CISAMUSEP HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 COMPRA SGOV 90028/2025 Sra. Sonia Regina Gomes Celestino - Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentário Paranaense...

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 032/2025 - UASG 389088...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 737/2024 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ Nº 01.809.843/0001-52...

A empresa LOPOLA POLPAS LTDA, sob CNPJ 63.104.909/0001-00 localizada na Rua Antonio Ribeiro Macedo, 273, bairro Xaxim, Curitiba-PR...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 COMPRA ELETRÔNICA Nº 90070/2025...

PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025 TIPO: Menor Preço por Item...

SUMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA Residil Comércio de Produtos Metalúrgicos LTDA, CNPJ 01.735.490/0001-37...

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON PARANÁ...

SUMULA DO PEDIDO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Irmãos Gai LTDA, CNPJ 79.803.425/0001-99...

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Administração TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Inexigibilidade 18/2018 - Processo de Credenciamento Nº 14.059/2018...

TEMPLO ESPIRITUALISTA ESTRELA DO ORIENTE Rua Pedro Colliere nº 264 - Vila Izabel Cep 80.320-320 - Curitiba-Pr...

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA UASO N. 987789, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados...

MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025...

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA UASO N. 987789, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados...

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA O APARELHO DE RAIOS X...

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 48/2025

Última atualização 27/11/2025

Local: Maringá/PR **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRÍAO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de rodas para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.134,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.134,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Cadeira De Rodas tipo funcionamento manual, tipo construtivo: dobrável em x, material estrutura: aço carbono, acabamento estrutura: pintura epóxi, tamanho: adulto, apoio braço: apoio braços escamoteáveis, apoio pernas elevação de pernas, apoio panturrilha, tipo freio: freio bilateral, capacidade máxima: até 100	5	R\$ 1.226,80	R\$ 6.134,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória de atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos elaborados pelo nível diploma.

Fundado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.741 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um projeto conjunto de construção de uma contratação direta legal, homologado pelos interessados e com o aval do Comitê.

A adequação, identificação e controle das informações e dos documentos relativos às contratações, responsabilizadas pelo PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.servicos.gestao.gov.br>
0800 978 9601
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano XIII

Edição nº 2271

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 COMPRASGOV 90028/2025

Sra. Sonia Regina Gomes Celestino – Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 28/2025, **HOMOLOGA** o processo licitatório, a fim de realizar contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos odontológicos do Consórcio Público de Saúde, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, pelo valor total de R\$ 34.880,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).
Maringá (PR), 25 de novembro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025 COMPRASGOV Nº 48/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao art. 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 24/2025 – ComprasGov nº 48/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 086/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de rodas para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Favorecido: **DELLAMED S.A.**

Valor Total: R\$ 6.134,00 (seis mil cento e trinta e quatro reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 24/2025.

Dotação orçamentária nº 01.001.10.302.0003.2004.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Maringá (PR), 26 de novembro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 COMPRASGOV Nº 49/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 10/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 093/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Inscrição e participação na capacitação "ETP, TR e Pesquisa de Preços na Prática e com o uso Inteligência Artificial – IA", que ocorrerá entre os dias 05 e 06 de dezembro de 2025, na cidade de Maringá/PR.

Favorecido: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Valor Total: R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais).

Fundamento Legal Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 10/2025.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá, 26 de novembro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSULTA DE PREÇO Nº 90/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 88/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit Faco Básico para o equipamento Faco Laurete Word Phaco System para realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intra-ocular), no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes no Termo de Referência.

Fica vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição se estende também a cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas, conforme dispõe o art. 9º, inciso III e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 27/11/2025 a 02/12/2025.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link:

<https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 02 de dezembro de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o CISAMUSEP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br

RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2025

COMPRASGOV Nº 48/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de rodas para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

LOTE 01						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total	Vencedor
1	CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, COM PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI), COM CAPACIDADE PARA PACIENTES DE NO MÍNIMO 160 KG, APOIOS PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIOS PARA PÉS REMOVÍVEIS, FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS ANTI-FURO, RODAS DIANTEIRAS ARO 6" ou 8" COM PNEUS MACIÇOS, ASSENTO COM ALMOFADA DE NO MÍNIMO 5CM DE ESPESSURA, LARGURA DO ASSENTO PODENDO VARIAR DE 52CM A 60CM, DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CONSTAR REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	5	R\$ 1.226,80	R\$ 6.134,00	DELLAMED S.A.

VALOR TOTAL: R\$ 6.134,00 (seis mil cento e trinta e quatro reais).

Maringá (PR), 26 de novembro de 2025.


 Giséli Nardi Paixão
 Presidente da Comissão de Contratação